



ESTUDIOS SEGOVIANOS

BOLETÍN DE LA REAL ACADEMIA
DE HISTORIA Y ARTE DE SAN QUIRCE
ASOCIADA AL INSTITUTO DE ESPAÑA

MÁRIO FARELO

CEHR / IEM / LAMOP

O PERCURSO ECLESIAÍSTICO E POLÍTICO DE AFONSO
DOMINGUES DE LINHARES, BISPO DA GUARDA
(1364-1394) E DE SEGÓVIA (1394-1397)

SEPARATA DEL
TOMO LV - NÚM. 112
2013

CONFEDERACIÓN ESPAÑOLA DE ESTUDIOS LOCALES
CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

MÁRIO FARELO
CEHR / IEM / LAMOP

O PERCURSO ECLESIAÍSTICO E POLÍTICO DE AFONSO
DOMINGUES DE LINHARES, BISPO DA GUARDA (1364-
1394) E DE SEGÓVIA (1394-1397)

Resumen: El propósito de este artículo es el de presentar y estudiar las noticias biográficas conservadas de Afonso Domingues de Linhares, conocido también como Afonso Correia, obispo de Guarda y posteriormente de Segovia durante la segunda mitad del siglo XIV, así como aportar nuevos datos sobre su carrera eclesiástica y curial a partir del examen de un amplio conjunto de fuentes documentales, en el que destacan especialmente las procedentes de la cancillería apostólica. El análisis de los datos obtenidos en esta investigación permite apreciar cómo el conocimiento de los mecanismos de la corte regia y de la curia pontificia constituía en aquellos momentos un poderoso factor de promoción en el desarrollo de una carrera eclesiástica de éxito.

Palabras clave: Obispo de Guarda, Obispo de Segovia, Curia apostólica, Corte del rey, relaciones diplomáticas.

Abstract: This paper seeks to look close into the biographical elements of Afonso Domingues de Linhares, also known as Afonso Correia, bishop of Guarda and Segovia during the second half of the Fourteenth Century, as to present new information of his ecclesiastical and curial career gathered from a diversified array of sources, namely those produced by the apostolic chamber. The heuristics of this work allows see in which way the knowledge of the intricacies of both the royal court and the apostolic curia constituted then a powerful factor in promoting the development of a successful ecclesiastical career.

Key words: Bishop of Guarda, Bishop of Segovia, Apostolic See, Royal Court, Diplomatic Relations.

Recibido el 13 de junio de 2012

Aceptado el 6 de septiembre de 2012

ESTUDIOS SEGOVIANOS (2013) Tomo LV, nº 112, pp. 277-323

Introdução¹

No contexto do desconhecimento sobre o episcopologio português da segunda metade do século XIV², Afonso Domingues é um daqueles pre-

1 Abreviaturas:

ASV: Archivio Segreto Vaticano.

BNP: Biblioteca Nacional de Portugal.

CUP: Artur Moreira de Sá, *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. I, Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1961.

LCGX: Anne-Marie HAYEZ, Janine MATHIEU, Marie-France YVAN, *Grégoire XI (1370-1378). Lettres communes analysées d'après les registres dits d'Avignon et du Vatican*, Rome: École Française de Rome, 1992-2008.

LCUV: Marie-Hyacinthe LAURENT, Urbain V (1362-1370). *Lettres communes analysées d'après les registres dits d'Avignon et du Vatican*, Paris: E. de Boccard, 1954-1985.

MPV: António Domingues de Sousa COSTA, *Monumenta Portugaliae Vaticana*, 4 vols., Roma-Braga: Editorial Franciscana, 1968-1982.

Reg. Aven.: Registra Avenionensis, Archivio Segreto Vaticano.

TT: Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Este trabalho enquadra-se no projeto de Pós-doutoramento intitulado *O Reino de Portugal e o interventionismo do Papado de Avinhão (1305-1377)* acolhido pelo Instituto de Estudos Medievais, pelo Centro de Estudos de História Religiosa, pelo Laboratoire de Médiévistique Occidentale de Paris e subsidiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

2 Desconhecimento denunciado por vários autores, nomeadamente Maria do Rosário MORUJÃO (“Bispos em tempos de guerra: os prelados de Coimbra na segunda metade do século XIV”, in Maria Helena da Cruz COELHO, Saul António GOMES e António Manuel Ribeiro REBELO eds., *VI Jornadas Luso-Espanholas de Estudos Medievais. A guerra e a sociedade na Idade Média. Actas*, Campo Militar de S. Jorge (CIBA) / Porto de Mós / Alcobaça / Batalha: Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais / Sociedad Española de Estudios Medievales, 2009, I, p. 539), apesar dos estudos parcelares efetuados sobre os trajetos específicos de alguns prelados trecentistas: José MARQUES, “O testamento de D. Lourenço Vicente e as suas capelas na Sé de Braga e na Lourinhã”, separata de *Homenagem à arquidiocese primaz nos 900 anos da Dedicção da Catedral*, Braga: Universidade Católica Portuguesa, 1990; Manuel Augusto RODRIGUES, “D. Pedro Tenório (1371-1378) segundo o Livro das Vidas dos Bispos da Sé de Coimbra”, in Luís Adão da FONSECA, Luís Carlos AMARAL, Maria Fernanda Ferreira SANTOS coords., *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, Porto: Livraria Civilização Editora, 2003, II, pp. 827-834; Rafael SÁNCHEZ SESA, “Notas sobre la participación de un eclesiástico en la guerra a finales del siglo XIV. Don Pedro Tenorio, arzobispo de Toledo (1377-1399)”, *Archivos Leoneses. Revista de estudios y documentación de los reinos hispano-occidentales*, 97-98 (1995), pp. 281-292; *id.*, “Don Pedro Tenorio (c.1328-1399). Aproximación a la vinculación eclesiástica, familiar y política de un arzobispo toledano al reino de Portugal”, *Revista da Faculdade de Letras – História*, 2ª série, 15 (1998),

lados cujo conhecimento biográfico pouco evoluiu desde os séculos XVII e XVIII, baseado na repetição sistemática da informação carreada por autores como Diego de Colmenares (1586-1651)³, Gil González Dávila (c.1570-1658)⁴, Jorge Cardoso (1606-1669)⁵, Manuel Pereira Silva Leal

pp. 1479-1491; *id.*, “Obispos procedentes de Castilla y proyectos de reforma en la Sede de Coimbra (1358-1407)”, *Hispania Sacra*, 51 (1999), pp. 753-784; Luis SUÁREZ FERNÁNDEZ, “Don Pedro Tenorio, arzobispo de Toledo (1375-1399)”, in *Estudios dedicados a Menéndez-Pidal*, Madrid: CSIC, 1953, pp. 603-627; Hermínia VILAR, “Na sombra da crise de 1383-85: o governo do Bispo D. João de Évora”, *Eborensia*, 39 (2007), pp. 103-116; *id.*, *As Dimensões de um Poder. A diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa: Estampa, 1999; António Domingues de Sousa COSTA, “Mestre Afonso Dinis, médico e secretário de D. Afonso IV, Professor na Universidade de Paris”, *Itinerarium*, vol. III 15 (Maio-Junho 1957) pp. 370-417 e 16-17 (Julho-Agosto 1957) pp. 510-607; *id.*, “D. João Afonso de Azambuja, cortesão, bispo, arcebispo, cardeal e fundador do convento das dominicanas do Salvador de Lisboa”, *Arquivo Histórico Dominicano Português*, IV/2 (1989), pp. 1-150; Antonio GARCÍA Y GARCÍA, “El decretista Fernando Álvarez Albornoiz y la fundación del Colegio de España”, in Evelio VERDERA Y TUELLS ed., *El Cardenal Albornoiz y el Colegio de España*, vol. II, Bolonia: Publicaciones del Real Colegio de España en Bolonia, 1972, pp. 131-165; Isaías da Rosa PEREIRA, “Uma visitaçao do Arcebispo de Lisboa, D. João Esteves de Azambuja, em 1402”, *Arqueologia e História*, 3ª série, 9 (1971), pp. 7-16; Yves RENOAUD, “Un Français du Sud-Ouest, évêque de Lisbonne au XIV^e siècle: Thibaud de Castillon (1348-56)”, *Bulletin des Études Portugaises*, 13 (1949), pp. 29-51, e em *Études d'histoire médiévale*, Paris: S.E.V.P.E.N., 1968; Anísio SARAIVA, “O quotidiano da Casa de D. Lourenço Rodrigues, bispo de Lisboa (1359-1364†): notas de investigação”, *Lusitania Sacra*, 2ª série, 17 (2005), pp. 419-438; *id.*, “O processo de inquirição do espólio de um prelado trecentista: D. Afonso Pires, bispo do Porto (1359-1372†)”, *Lusitania Sacra*, 2ª série, 13-14 (2001-2002), pp. 197-228; Maria João Oliveira e SILVA, *A Escrita na Catedral: A chancelaria Episcopal do Porto na Idade Média (Estudo Diplomático e Paleográfico)*, Tese de Doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2010.

3 Diego de COLMENARES, *Historia de la insigne ciudad de Segovia y compendio de las historias de Castilla*, Segovia: Por Diego Díez impresor, 1637, cap. 27, art. 11-12, pp. 313-314.

4 Gil GONZÁLEZ DÁVILA, *Teatro eclesiástico de las iglesias metropolitanas y catedrales de los reynos de las dos Castillas, vidas de sus arzobispos y obispos y cosas memorables de sus sedes. Tomo primero que contiene las iglesias de Santiago, Sigüença, Jaén, Murcia, León, Cuenca, Segovia y Valladolid*, Madrid: En la imprenta de Francisco Martínez, 1645, p. 555.

5 Jorge CARDOSO, *Agiologo lusitano*, vol. III, Lisboa: Na Officina de Antonio Craesbeeck de Mello, 1666, p. 258.

(1694-1733)⁶, Manuel Caetano de Sousa (1658-1734)⁷ e Belchior da Pina Fonseca (séc. XVIII)⁸. Este facto deve-se em grande medida às diversas vicissitudes por que passou a documentação medieval da Mitra e do Cabido egitanenses e que levou à sua irremediável perda, mas também à falta de aproveitamento das informações compiladas mais hodiernamente sobre a história da diocese de Guarda ou em trabalhos que tocam, mais de perto ou de longe, com a temática da clerezia medieval portuguesa⁹.

Face a este contexto historiográfico particular, consolidou-se uma biografia que assenta *grosso modo* em torno de cinco elementos-chave:

- O nome (Afonso Correia).
- O domínio do Direito canónico (doutor em Cânones pela Universidade de Paris).
- A convivência com a Cúria pontifícia (Ouvidor da Rota durante o pontificado de Urbano VI).
- A carreira episcopal (bispo da Guarda entre 1364-1394 e bispo de Segóvia entre 1394-1397).

6 Manuel Pereira da Silva LEAL, “Catalogo dos bispos de Idanha e Guarda”, *Colecção dos documentos estatutos e memórias da Academia Real da História Portuguesa*, ano 1722, n.º XVIII.

7 Manuel Caetano de SOUZA, “Catálogo Histórico dos summos pontífices, cardeais, arcebispos, e bispos portugueses que tiveram Dioceses, ou Titulos de Igrejas, fóra de Portugal, e suas conquistas, com a notícia topográfica das Cidades, de que forão Prelados”, *Colecção dos documentos estatutos e memórias da Academia Real da História Portuguesa*, ano 1725, n.º XXXIII, pp. 103-104.

8 BNP, COD. 52 [*Chronologia dos bispos da Guarda ordenada por Belchior de Pina da Fonseca, prior da Igreja de Nossa Senhora da Assunção da Villa de Vinho*], fl. 8-8v. Os mesmos dados são carreados em estudos recentes: José Afonso Sanches de CARVALHO, *A cátedra egitaniense na Guarda*, s.l.: s.n., 1999; Manuel Abranches de SOVERAL, *Ensaio sobre a origem dos Correa, senhores de Fralães* (em linha: <http://www.soveral.info/mas/Correia.htm>); César OLIVERA SERRANO, “Exiliados de Portugal en Segovia a finales del siglo XIV”, *Estudios Segovianos*, 106 (2007), p. 181.

9 Neste primeiro aspecto, pensamos nomeadamente no trabalho de Gama Osório, enquanto, no segundo, têm particular cabimento os trabalhos sobre D. Beatriz e toda a documentação apostólica dada a conhecer por António Domingues de Sousa Costa. José Osório da Gama e CASTRO, *Diocese e Distrito da Guarda. Série de apontamentos históricos e tradicionais*, Porto: Typographia Universal, 1902; António Domingues de Sousa COSTA, *Monumenta Portugaliae Vaticana*, 4 vols., Roma-Braga: Editorial Franciscana, 1968-1982.

- O seu alinhamento político pró-castelhano a partir de 1383 (partidário de Clemente VII, chanceler da rainha D. Beatriz e ida para Castela com D. Juan I após a batalha de Aljubarrota).

Apesar de importantes, estes elementos são reproduzidos de forma sistemática e acrítica em praticamente todos os estudos que recuperam os seus elementos biográficos, na grande maioria das vezes sem qualquer suporte documental substantivo e desprovidos de qualquer enquadramento que justifique os dados apresentados. Impõe-se, pois, uma revisão da sua biografia, de forma a proceder à necessária revisão de tais informações, procurando valorizar os dados obtidos em trabalhos mais recentes e em fontes inéditas que nunca foram mobilizadas com o presente intuito.

1. Onomástica, origens geográficas e início da sua carreira (c. 1321-1350)

Pelo facto de não subsistirem quaisquer provas na documentação medieval atualmente conservada, podemos perspetivar que a identificação do referido bispo de Guarda e de Segóvia como Afonso Correia (versão portuguesa) ou Alfonso/Alonso Correea (versão castelhana) resulta de uma construção historiográfica que não conseguimos por agora explicar. Com efeito, nenhum dos referidos autores preocupou-se em aduzir argumentos para justificar a sua associação a esta família, a qual dispõe de pergaminhos na nobreza portuguesa desde o século XIII e se encontra arraigada em Lisboa na centúria seguinte¹⁰. Não obstante, desde cedo esta apelação adquiriu o favor dos autores, de modo que a mesma tem sido adoptada de forma praticamente unânime por todos aqueles que tiveram a necessidade de identificar onomasticamente o referido prelado. As excepções a esta «norma» são, por isso, extremamente

10 Sobre a mesma, veja-se José Augusto de Sotto Mayor PIZARRO, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e estratégias (1279-1325)*, Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade do Porto, 1999, II, pp. 389-401; Mário FARELO, *A oligarquia camária de Lisboa (1325-1433)*, Tese de Doutoramento em História Medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, pp. 471-475. SOVERAL, *Ensaio sobre a origem dos Correea*, entronca-o na descendência de Vasco Afonso Correia, um oficial régio no tempo de D. Afonso IV, embora sem indicar qualquer abono documental e justificação para o efeito.

limitadas. A mais significativa permanece A. H. de Oliveira Marques, o qual, através do nome *Afonso Domingues Correia*¹¹, procurou conciliar a prática historiográfica estabelecida com as informações fornecidas pela documentação coeva. Na verdade, quando seguimos as informações propiciadas por esta última sobre o seu percurso para o período anterior à sua consagração episcopal, rapidamente percebemos que a figura em causa é conhecida por *Afonso Domingues* e, não raras vezes, por *Afonso Domingues de Linhares*¹².

Se acreditarmos no locativo apostado ao seu nome, Afonso Domingues teria nascido na magnífica paisagem montanhosa que se abre ao rio Mondego e que avizinha a majestosa serra da Estrela, mais concretamente em Linhares da Beira, pequena povoação da Beira Alta, erguida à sombra de um castelo erguido pelos primeiros reis de Portugal. Fazendo hoje parte do concelho de Celorico da Beira e do distrito da Guarda, na altura, porém, o seu território encontrava-se adscrito ao bispado de Coimbra¹³. Teria sido, pois, nesse enquadramento territorial que teria nascido Afonso Domingues, algures no decurso dos últimos anos do reinado de D. Dinis¹⁴.

Desconhecemos tudo sobre os seus primeiros anos, como aliás sobre a sua inserção familiar. Efectivamente, a identidade e o estatuto de seus pais são questões sobre as quais não conseguimos responder de forma cabal¹⁵. Poderia ter aprendido as primeiras letras junto de

11 A. H. de Oliveira MARQUES, *Portugal na crise dos Séculos XIV e XV* (vol. IV de *Nova História de Portugal* com direcção de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES), Lisboa: Editorial Presença, 1987, p. 234.

12 Veja-se a sua identificação com o respectivo locativo em diversas fontes, como em *ASV, Reg. Aven.*, 111, fl. 133v-134, 479v-480; 117, fl. 107v-108; *CUP*, I, p. 201, n.º 189; *MPV*, I, pp. 350-351, n.º 165; p. 356, n.º 175; *TT, Colegiada de Sta. Marinha do Outeiro de Lisboa*, maço 7, n.ºs 257 e 259.

13 Como se depreende da análise da famosa *taxatio* de 1320-1321. Stéphane BOISSELLIER, *La construction administrative d'un royaume. Registres de bénéfices ecclésiastiques portugais (XIII-XIV siècles)*, Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa - UCP, 2012.

14 Uma súplica apostólica em seu favor endereçada em 1391 pelo rei Juan I de Castela refere que Afonso Domingues encontrava-se então próximo dos setenta anos (*MPV*, II, p. 241), o que remete para um nascimento após 1321.

15 Alguns historiadores modernos recorrem ao *topos* sobre a eventual riqueza da sua proenitura, embora reconhecendo como fez Silva Leal que não foi possível descobrir a identidade de seu pai e de sua mãe (LEAL, *Catalogo dos bispos de Idanha e Guarda*,

um dos párocos que servia em uma das igrejas do povoado. Teria porventura revelado uma aptidão para as letras que não teria passado despercebido aos seus progenitores e às autoridades eclesiais da sua diocese¹⁶. Chegada a altura, geralmente após os sete anos de idade, teria sido promovido às Ordens sagradas, de modo a poder beneficiar do estatuto de clérigo e assim poder aceder a um benefício eclesiástico. Como na maior parte dos casos, os primeiros benefícios auferidos situar-se-iam na proximidade dos espaços de inserção familiar. Na verdade, quando em 1350 preparava-se para obter benefícios mais importantes, Afonso Domingues declarava-se então reitor da igreja de Sinde e raçoero de Santa Maria de Linhares¹⁷. Os contornos exa-

nº XVIII). Uma hipótese que poderia fazer avançar a questão tinha por base dois selos heráldicos de D. Afonso, a partir dos quais o Marquês de Abrantes assegura identificar as suas famílias maternas e paternas, embora sem deixar de referir que, sem se conhecer os respectivos esmaltes e metais, não é possível descortinar as suas origens familiares. Este investigador descreve os elementos heráldicos presentes no primeiro selo da seguinte forma: «o escudo da direita – ou da esquerda, em relação ao observador – encontra-se carregado com cinco flores-de-liz postas em aspas, e o outro com dois quadrúpedes passantes e sotopostos». Relativamente ao segundo espécimen, afirma que se «distingue melhor o conteúdo do segundo escudo, que é nitidamente constituído por duas cabras passantes e sotopostas» (D. Luís Gonzaga de Lancastre e TÁVORA, Marquês de Abrantes e de Fontes, *O Estudo da Sigilografia Medieval Portuguesa*, Lisboa: Instituto de Cultura e de Língua Portuguesa, 1983, pp. 290-291, nºs 412 e 414). Infelizmente, o exame dos documentos aos quais estão apenas os referidos selos provam que os mesmos não se relacionam com D. Afonso, mas sim com o prior de Santa Cruz de Coimbra denominado Vasco. Confirma-se assim a identificação familiar deste último com os Baião – que usavam na sua heráldica duas cabras de negro, passantes, uma sobre a outra –, sendo esta última inserção recentemente estudada por Armando Alberto MARTINS, *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*, Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 526-534.

16 Esta hipótese merece consideração, apesar de desconhecermos praticamente tudo sobre o ensino que se praticava na altura ao nível paroquial. Com efeito, não ignoramos que diversos letrados tiveram o primeiro contacto com as letras na paróquia onde viviam, como aconteceu com o célebre caso do arcebispo de Braga, de nome Silvestre, na primeira metade do século XII. António Domingues de Sousa COSTA, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga: Editorial Franciscana, 1963, p. 15.

17 CUP, I, p. 184, nº 172. Convém salientar que as remissões que aí são feitas aos trabalhos de Joaquim Veríssimo Serrão (*Os Portugueses no Estudo de Toulouse*, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1954, pp. 26-28; e *Les Portugais à l'Université de Toulouse (XIII-XVII siècle)*, Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1970, pp.

tos que levaram à obtenção de tais benefícios permanecem fora do nosso alcance, embora se possa detectar a eventual importância da proximidade geográfica. Com efeito, tanto Santa Maria de Sinde, no atual concelho de Tábua, quanto Santa Maria de Linhares, pertenciam ao arcediagado de Seia, uma das quatro circunscrições arqui-diaconais que constituíam a diocese conimbricense¹⁸. Sem qualquer outra informação sobre o assunto, os abonos referentes a esta etapa do seu percurso beneficional não deixam de reforçar, no entanto, a hipótese de identificação de Linhares da Beira como o local de origem do nosso clérigo.

2. O Percurso beneficional, académico e as solidariedades curiais (1350-1364)

O desenvolvimento da carreira beneficional de Afonso Domingues terá beneficiado da mortandade que afetou o corpo clerical do reino português na sequência da Peste Negra, nos finais da década de 1340¹⁹. Como muitos dos seus compatriotas, teria rumado pouco depois à Cúria, em busca de conseguir o provimento apostólico em algum dos benefícios então entrados em vacatura e muitas das vezes reservados pelo poder pontifício. Sem que nada o possa provar de forma

26-28) respeitam um homónimo do nosso biografado, igualmente chamado Afonso Domingues de Linhares, estudante em Direito Cónonico em Montpellier em 1378. Esta diferença cronológica faz que não seja de todo possível associá-lo ao nosso Afonso, que nessa altura identifica-se como bispo da Guarda.

18 Sobre as respetivas referências, veja-se *infra*. As diversas questões jurisdicionais levantadas pela tutela e pela gestão destes espaços justificaram que vários historiadores se tenham debruçado sobre os mesmos em trabalhos de recorte monográfico: primeiro António Garcia Ribeiro de VASCONCELOS, *Dignidades do Cabido de Coimbra. O Arcediagado do Vouga*, Coimbra: s.n., 1940, e, mais recentemente, Maria Alegria Fernandes MARQUES, “O arcediagado de Penela na Idade Média: algumas notas”, *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 8 (2008), pp. 97-143.

19 Existem alguns dados quantitativos para caracterizar este período de desregulamento do meio eclesial, nomeadamente em Lisboa. Sobre o tema, leia-se com proveito Mário Jorge BARROCA, “A Peste Negra na Epigrafia Medieval Portuguesa”, in Luís Adão da FONSECA, Luís Carlos AMARAL, Maria Fernanda Ferreira SANTOS coords., *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, Porto: Livraria Civilização Editora, 2003, III, pp. 1158-1162.

definitiva, é provável que ele se encontrasse já na Cúria avinhonense desde os finais de 1349²⁰.

2.1. A aproximação a Lisboa

Assim, levou algum tempo até que a ocasião se apresentasse para Afonso Domingues tentar a sua sorte. Identificado, como vimos, na qualidade de reitor de Sinde e raogueiro de Santa Maria de Linhares, ele obteve a 10 de Maio de 1350 a colação apostólica no canonicato e na prebenda de Lisboa, encontrando-se estes benefícios em vacatura pela morte do médico Mestre Afonso e após terem sido reservados pelo Papa quase dois anos antes (5 de Junho de 1348)²¹.

Afonso Domingues não parece ter tido muito sucesso nesta ocasião, muito por culpa de um outro português que então permanecia na Cúria, de seu nome Estêvão Esteves. Prior da colegiada de Santa Maria de Alcamim de Lisboa, este clérigo tinha-se deslocado a Avinhão, algures no segundo semestre de 1349, certamente na companhia de seu irmão Geraldo Esteves de Santarém, que aí fôra enviado na qualidade de embaixador do rei D. Afonso IV²². No entanto, a sua ida a Avinhão teria tido motivações próprias, uma vez que fôra encarregado de resolver diversos assuntos relacionados com as Ordens militares. Com efeito, por carta dada a 15 de Agosto de 1349, foi a Estêvão Esteves que a Ordem

20 Com efeito, ele surge como um dos executores da concessão feita pelo papa a 10 de Dezembro de 1349 em favor de Gomes Lourenço, sobre o canonicato e prebenda da Sé de Évora. A escolha da inclusão do abade de Alcobaça como um dos outros executores explica-se pelo facto de este ser tio do beneficiário e de o referido prelado cisterciense ter sido justamente a pessoa a solicitar os referidos benefícios (*MPV*, I, p. 178, n.º 350). Relativamente a Estêvão Eanes, o terceiro executor, paira a incerteza sobre a sua identificação. Sobre as várias possibilidades, veja-se Mário FARELO, *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cónegos (1277-1377)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2003, II, pp. 180-182.

21 *CUP*, I, p. 184, n.º 172.

22 Assim, este último pede no dia 13 de Abril de 1350, em favor de Estêvão Esteves, o canonicato e a expectativa de prebenda e de dignidade na Sé de Coimbra, referindo-se então que o mesmo obteve o provimento apostólico no reitorado de Santa Maria de Alcamim de Lisboa, nas rações nas igrejas paroquiais de Santiago de Almada (diocese de Lisboa) e Santa Maria de Alcácer (diocese de Coimbra), dos quais promete demitir-se se for provido nos referidos benefícios na catedral conimbricense (*MPV*, I, p. 182, n.º 360; *ASV, Reg. Aven.* 109, fl. 219) ou na catedral olisiponense (*MPV*, I, p. 188, n.º 371).

de Avis delegou a responsabilidade de prosseguir na Cúria uma apelação contra o bispo da Guarda²³. Recebeu idêntica incumbência da hierarquia santiaguista portuguesa, no âmbito do pleito que esta última mantinha contra o bispo D. Álvaro, bispo de Silves. Sabemo-lo porquanto o referido clérigo apresentou-se à porta do Palácio Apostólico, quase sete meses mais tarde, no dia 29 de Março de 1350. Infelizmente para ele, o porteiro não lhe permitiu franquear a entrada, argumentando que o papa estava ocupado com muitos outros assuntos²⁴.

Convém salientar que a estada em Avinhão permitiu-lhes brigar por novos benefícios. Com efeito, será este mesmo Estêvão Esteves que irá suplicar ao papa o canonicato e a prebenda de Lisboa solicitados três dias antes por Afonso Domingues. Não é impossível que essa coincidência espelhasse na realidade um conflito entre ambos. Com efeito, um dos executores da provisão em favor de Afonso Domingues é justamente o bispo de Évora, Afonso Dinis, contra quem o referido Estêvão Esteves devia apresentar a apelação em nome da milícia de Avis²⁵.

É provável que Afonso Domingues tivesse plena consciência que a sua entronização nesse benefício não seria fácil, até porque Estêvão Esteves demonstrou posteriormente alguma teimosia na sua obtenção²⁶.

23 TT, *Mesa da Consciência e Ordens. Convento de S. Bento de Avis*, maço 4, n.º 382.

24 TT, *Mesa da Consciência e Ordens. Ordem de Santiago/Convento de Palmela*, Antiga Coleção Especial, Documentos Particulares, maço 1, n.º 27.

25 Relativamente aos outros dois executores, um era João Martins, que tinha sido recentemente eleito bispo de Viseu e o outro, o cónego da Guarda João Eanes, membro da Sé que poucos anos tinha tido como Ordinário o referido Afonso Dinis. Sobre este último, veja-se para além do importante texto de António Domingues de Sousa Costa já citado, as contribuições de José MEIRINHOS, “Afonso de Dinis de Lisboa: percurso de um filósofo, médico, teólogo, tradutor e eclesiástico do século XIV”, *Península. Revista de Estudos Ibéricos*, 4 (2007), pp. 47-64; e Mário FARELO, “Ao serviço da Coroa no século XIV. O percurso de uma família de Lisboa, os «Nogueiras»”, in Luís KRUS, Luís Filipe OLIVEIRA e João Luís FONTES eds., *Lisboa Medieval. Os rostos da Cidade*. Lisboa: Livros Horizonte, 2007, p. 150; e *id.*, “La vocation scolaire de la chapelle de maître Pierre de Lisbonne au XIV^e siècle”, *Medievalista*, 7 (2009) (<http://www2.fesh.unl.pt/iem/medievalista/MEDIEVALISTA7/medievalista-farelo7.htm>).

26 De facto, Estêvão Esteves pedi-lo-á uma vez mais no ano seguinte, desta feita pela intercessão de D. Maria, filha de D. Afonso IV e rainha de Castela, indicando-se nessa altura que as concessões apostólicas anteriores desse benefício haviam sido frustradas.

Acautelando essa possibilidade e, no mesmo dia que o referido Estêvão Esteves peticiona os benefícios de Mestre Afonso, Afonso Domingues solicitou o reitorado da colegiada de Sto. Estêvão de Lisboa, o qual encontrava-se em vacatura após a morte de Pedro Esteves e após a reserva especial que Clemente VI havia lançado sobre esse benefício a 9 de Novembro de 1345²⁷. A identidade dos executores desta nova concessão apostólica parece confirmar esse mesmo espírito de competição entre ambos. Se nada é possível apurar sobre João Domingues, deão do Porto, o qual provavelmente encontrava-se então em Avinhão²⁸, já a escolha de Martinho Eanes de Aveiro e de Pedro Rodrigues, respectivamente deão e arcebispo de Silves são significativas, pois estes eram membros do cabido da outra diocese contra quem Estêvão Esteves havia sido mandatado.

A inserção neste grupo de executores de Martinho Eanes de Aveiro ilustra igualmente uma outra faceta da permanência dos clérigos em Avinhão, ainda pouco conhecida: a frequência universitária. Para aqueles que demandavam a Sé Apostólica à procura do provimento e da confirmação na posse de benefícios eclesiásticos ou do prosseguimento de processos judiciais, os meses que os mesmos deviam permanecer no espaço avinhonense podiam ser rentabilizados pela frequência de um ou mais *studia generalia* então existentes do Midi francês. Por um lado, ofereciam-se aos clérigos desejosos de iniciar ou aprofundar os conhecimentos de Teologia e de Direito o ingresso na universidade da Cúria que Bonifácio VIII aí tinha organizado a partir do início do século XIV²⁹. Pelo outro, a permanência da Corte pontifícia em Avinhão possibilitava uma maior afluência e um recrutamento mais internacional às universidades meridionais que, desde o século anterior, se haviam implantado em Toulouse e em Montpellier³⁰.

Nesta súplica, datada de 7 de Junho de 1351, Estêvão Esteves é referido como «dilecto» da rainha e perito em ambos dos Direitos, pedindo a rainha o canonicato em expectativa de prebenda (MPV, I, p. 223, n.º 463).

27 Ele refere nessa altura que possui o reitorado de Sinde (CUP, I, p. 186, n.º 174).

28 Ele aí estava em 1348 (MPV, I, p. 147, n.ºs 278-279).

29 Raymond CREYTENS, «Le Studium Romanae Curiae et le maître du Sacré Palais», *Archivum Fratrum Praedicatorum*, 12 (1942), pp. 5-83.

30 Joaquim Veríssimo SERRÃO, «Étudiants portugais dans les universités du Midi de la France à la fin du XIV^e siècle», *Bulletin Philologique et Historique (Jusqu'en*

Nessa perspectiva, faz todo o sentido pensar que homens como Afonso Domingues ou Estêvão Esteves aproveitaram a sua estada meridional para consolidar a respetiva formação universitária e assim potenciar o avanço das suas carreiras beneficiais. Se, no caso do prior de Alcamim, a preferência recaiu sobre o Estudo de Montpellier, tendo cursado Direito canónico e tendo tido a oportunidade de seguir as aulas de Guilherme Grimoard, o futuro papa Urbano V³¹, já relativamente a Afonso Domingues pairam as incertezas sobre os locais onde estudou. Que este último dedicava-se então aos estudos, parece claro das concessões que temos vindo a analisar. De facto, em ambos os documentos, um dos argumentos avançados para justificar os seus pedidos é justamente a sua condição de perito em Direito canónico e em Direito civil. Uma tal intitulação respeita geralmente alguém que seguia ou seguiu as lições ministradas na Universidade, mas que não tinha (ainda) acedido a qualquer grau académico. Desse posto de vista, a inserção de Martinho Eanes de Aveiro no conjunto de executores das letras apostólicas em seu favor torna-se bastante lógica. De facto, o mesmo permanecia há vários anos da Cúria, tanto ao serviço de Guilherme de la Garde, arcebispo de Braga³², quanto na qualidade de docente de Direito canónico no Estudo da Cúria³³. Não seria, pois, surpreendente, que as relações intelectuais

1715) du Comité des travaux historiques et scientifiques. *Années 1953-1954*, Paris: Imprimerie Nationale - Presses Universitaires de France, 1955, pp. 266-267; e Peter E. RUSSELL, "Medieval Portuguese Students at Oxford University", *Aufsätze zur Portugiesischen Kulturgeschichte*, Münster, Westfalen, 1960, pp. 183-191.

31 Joaquim Veríssimo Serrão propõe que Estêvão Esteves foi estudante algures entre os anos de 1354 e 1362, «plutôt vers la première de cette date» (*Les Portugais à l'Université de Toulouse*, p. 51). Em súplica de 1363 endereçada a Urbano V, ele refere a sua condição de «olim scolari vestro in Montepelulano» (*MPV*, I, p. 442, n.º 95), o que indicia que ele foi aluno de Guillaume de Grimoard na universidade de Montpellier, certamente nos inícios da década de 1350. Os registos inéditos de Clemente VI provam a sua permanência em cidade universitária em 1349-1350, quando ele obtém uma indulgência para estudar durante um triénio e receber *in absentia* os frutos dos seus benefícios, intitulado-se então como prior de Santa Maria de Alcamim (*ASV, Reg. Aven.* 109, fl. 49, n.º 714).

32 Designado como procurador do arcebispo em súplicas de 21 de Outubro de 1350 e de 11 de Fevereiro de 1352 (*MPV*, I, p. 208, n.º 425; p. 242, n.º 527).

33 Bacharel em Direito canónico antes de 1346, tinha posteriormente lido essa disciplina no Estudo de Avinhão durante um triénio, como se indica quatro anos mais

entre os dois conterrâneos extravasse o meio universitário para a intervenção em matéria benéfica, uma vez que Afonso Domingues desempenhou, por sua vez, a função de executor em diversas colações de benefícios em favor do referido Martinho Eanes, como em 21 de Outubro de 1350 sobre o canonicato e prebenda da Guarda³⁴, em 18 de Abril de 1352 sobre o canonicato e prebenda de Viseu³⁵, ou mesmo quando foram ambos executores de uma concessão em favor de terceiros, como aconteceu pela mesma altura com o benefício outorgado a João Aires, raçoeiro de Santo Estêvão de Alenquer³⁶.

As concessões apostólicas que temos vindo a analisar mostram que a estratégia de Afonso Domingues seguiu a linha de uma aproximação a Lisboa, atenuando-se pelo mesmo efeito a ligação ao tecido paroquial

tarde na concessão em seu favor do canonicato, prebenda e deado de Silves. Ele obteve em Janeiro de 1353 um indulto apostólico para receber o doutoramento e ensinar Direito Civil numa universidade que ministrasse o ensino nessa ciência (*MPV*, I, p. 96, n.º 170; p. 184, n.º 364; *ASV, Reg. Aven.* 114, fl. 50-50v; 125, fl. 103). Sobre o seu percurso, veja-se Mário FARELO, “La représentation de la couronne portugaise à Avignon (1305-1377)”, *Anuario de Estudios Medievales*, 40/2 (2010), p. 745, nota 95, no qual ele surge erroneamente identificado como Martinho Eanes de Avignon.

34 *MPV*, I, p. 208, n.º 425; *ASV, Reg. Aven.* 111, fl. 133v-134. Os outros executores são o bispo de Viseu e Francisco Eanes, cônego de Mondonhedo. Relativamente ao primeiro, este havia sido nomeado como um dos executores de uma das concessões em favor de Afonso Domingues. Quanto a Francisco Eanes, a sua inclusão deve-se ao facto dele ser familiar de D. Guilherme de la Garde e, juntamente com Martinho Eanes, os dois beneficiários da súplica que o arcebispo enviou ao papa em 21 de Outubro 1350 (*MPV*, I, p. 208, n.ºs 425-426).

35 Estes benefícios haviam-lhe sido concedidos a 11 de Fevereiro de 1352 a pedido do arcebispo D. Guilherme de la Garde, como consta da respectiva súplica (*MPV*, I, p. 242, n.º 527). Como a bula de concessão havia sido destruída pelo fogo, Martinho Eanes obtém nesta data a sua execução (*ASV, Reg. Aven.* 125, fl. 415v-417). Juntamente com Afonso Domingues de Linhares, então designado de cônego de Lisboa, são executores o arcebispo de Arles e o chantre da Guarda. O primeiro identifica-se, bem entendido, como Estêvão de la Garde, antigo bispo de Lisboa e de Saintes, irmão do seu benfeitor Guilherme de la Garde. O chantrado da Guarda é ocupado na altura por Vasco Rodrigues, estudante nas universidades de Salamanca e de Montpellier e futuro bispo da Guarda, de Coimbra, de Lisboa e arcebispo de Braga. Sobre este último, veja-se *ASV, Reg. Aven.* 59, fl. 360-360v; *MPV*, I, p. 582, s.v. «RODRIGUES (*Roderici*), Vasco» e Maria do Rosário MORUJÃO, *Bispos em tempos de guerra*, pp. 543-544.

36 Súplica e respectiva bula de 7 de Março de 1352 (*MPV*, I, p. 246, n.º 535; *ASV, Reg. Aven.* 117, fl. 107v-108).

conimbricense, uma vez que o papa autoriza a outorga do reitorado da colegial de Santo Estêvão de Lisboa contra a promessa de entrega do reitorado de Sinde. Desta feita, a sua iniciativa foi coroada de sucesso, pois Afonso Domingues consegue efetivamente o provimento nestoutro benefício. Pelo facto de se encontrar na Cúria, a sua presença na documentação desta colegiada olisiponense é praticamente nula, pelo que somente por sorte podemos saber que os negócios da colegiada eram resolvidos, naquilo que lhe respeitava como reitor, por meio do seu procurador³⁷.

No entanto, esta situação não perdurou no tempo. Rapidamente Afonso Domingues procurou aumentar o número de benefícios à sua disposição. Para esse efeito, ele permaneceu fiel à referida estratégia e procurou obter o priorado da igreja paroquial de Santa Maria de Loures. Este benefício encontrava-se em vacatura após a morte de Afonso Eanes de Barcelos que o tinha obtido no início do pontificado de Clemente VI³⁸. Este sacerdote havia falecido na Cúria antes de Junho de 1348, data em que este benefício foi pedido e concedido ao presbítero João Martins³⁹. Provavelmente este clérigo acabaria por nunca tomar posse do mesmo, uma vez que os impetrantes posteriores referem-se sempre à vacatura pelo óbito de Afonso Eanes e não de João Martins. Seja como fôr, parece claro que este benefício encontrava-se disponível a partir dos primeiros meses de 1351. Afonso Domingues acabou por obter uma colação apostólica no mesmo por carta de 11 de Março desse ano, na qual o papa afirma que ele possuía então o canonicato e a prebenda de Lisboa⁴⁰, a razão em Santa Maria de Linhares e o reitorado de Santo

37 Como se atesta por carta de 24 de Dezembro de 1351 (TT, *Colegiada de Sto. Estêvão de Alfama de Lisboa*, maço 13, n.º 247).

38 Por essa razão, a súplica em favor de Afonso Eanes é encabeçada pelos seus tios Pedro e Rodrigo Domingues, referindo-se que eles foram escolares respetivamente em Artes e Decretos na Universidade de Paris, assim como colegas e amigos do referido papa (MPV, I, p. 7, n.º 8). Afonso Eanes era prior de Loures desde, pelo menos, o ano de 1345 (TT, *Arquivo do Hospital de S. José*, liv. 20, fl. 56v-59).

39 MPV, I, p. 144, n.º 273, com identificação do anterior titular como João Afonso; ASV, *Reg. Aven.* 102, fl. 117v-118, com identificação do anterior titular como Afonso Eanes.

40 É óbvio que esta intitulação é fictícia, visto que o papa só lhe concedeu o direito de concessão desses benefícios e não a sua entronização efectiva. No entanto, é nessa condição que ele surge como executor de concessão de benefícios, por exemplo, na

Estêvão de Lisboa, do qual dever-se-ia demitir⁴¹. Um mês mais tarde, o mesmo benefício será pedido para Pedro Gonçalves por Pedro de Corbigny, conselheiro de D. Afonso IV, que então estava na Cúria a seu serviço e de quem o referido beneficiado era comensal⁴².

É lícito pensar que esta súplica não teve prosseguimento. Apesar de Afonso Domingues se ter demitido do reitorado olisiponense algures no primeiro semestre de 1352, a sua substituição não coube ao referido Pedro Gonçalves, mas sim a um certo Estêvão Peres que se intitula reitor dessa colegiada desde, pelo menos, o mês de Junho desse mesmo ano⁴³.

Significativamente, é durante esse mesmo mês que Afonso Domingues pede e obtém o canonicato e a prebenda de Coimbra⁴⁴. Essa concessão não deixa de apresentar contornos fora do vulgar. Com efeito, os benefícios agora pedidos haviam entrado em vacatura pela promoção do anterior titular ao bispado da Guarda. Ora, acontece que o acesso à cátedra egitanense de Lourenço Martins de Barbudo, igualmente conhecido como Lourenço Rodrigues, ocorreu vários anos antes, em 15 de Outubro de 1347⁴⁵. Os referidos canonicato e prebenda ficaram então à disposição da Sé Apostólica que deles fez provimento a Pedro Gonçalves⁴⁶. Afonso

bula de 17 Agosto de 1352 em favor de João Domingues, presbítero de Évora que se apresentou perante o papa para obter uma expectativa de benefício à colação ao bispo e cabido de Évora. Os outros dois executores foram Pedro Eanes de Abiul, cónego de Évora e Oliverio de Mauriac, cónego de Évora (ASV, *Reg. Aven.* 117, fl. 174-174v).

41 São executors desta concessão o bispo de Viseu, uma vez mais, Fernando Gil, cónego de Coimbra, e Vasco Eanes, cónego de Viseu (ASV, *Reg. Aven.* 111, fl. 479v-480).

42 *MPV*, I, p. 212, n.º 438.

43 TT, *Colegiada de Sto. Estêvão de Alfama de Lisboa*, maço 13, n.º 214. Contudo, existem anteriormente algumas outras tentativas para conseguir esse mesmo benefício, como ventilado pela documentação pontifícia. Assim, em 27 de Abril de 1353, o omnipresente D. Guilherme de la Garde solicita-o para o seu dependente Vasco Gil, com o argumento que o mesmo encontra-se em vacatura na Cúria pela promoção de Afonso Domingues de Linhares na igreja de Sta. Maria de Loures. No dia 1 de Maio, é o próprio papa que o concede a Pedro de *Levaris* exactamente com a mesma argumentação (*MPV*, I, pp. 267-268, n.º 7; ASV, *Reg. Aven.* 121, fl. 218).

44 *MPV*, I, p. 252, n.º 541; *CUP*, I, p. 201, n.º 189.

45 ASV, *Reg. Aven.* 97, fl. 39v; *Reg. Vat.* 181, fl. 30-30v em COSTA, *Mestre Afonso Dinis*, pp. 591-593; *MPV*, I, p. 143, nota 1.

46 Por bula de 29 de Abril de 1350 (ASV, *Reg. Aven.* 109, fl. 528). Este Pedro

Domingues aproveitou certamente o facto do óbito deste último –o qual nunca tomou posse dos mesmos a acreditar na súplica endereçada pelo nosso biografado– para obter a respectiva colação apostólica⁴⁷.

Pairam as dúvidas sobre se alguma vez Afonso Domingues chegou a tomar posse efetiva desse benefício. O facto de não dispormos de outras informações sobre a mesma leva a pensar que esta foi, como tantas outras, uma concessão que o papa fez e que não obteve seguimento ao nível da necessária entronização no seio do cabido conimbricense⁴⁸. Previsivelmente, este revés poderia ter facilitado a sua escolha em aprofundar o domínio do Direito canónico em alguma das universidades meridionais e em consolidar as suas redes de solidariedades nos meandros curiais. Com efeito, essas duas razões são evocadas pelo papa quando este lhe concede, em Setembro de 1352, uma dispensa para poder receber os frutos dos seus benefícios durante três anos sem efectuar a respectiva residência⁴⁹.

Nessa perspectiva, somente uma razão muito forte o teria levado a não cumprir o referido triénio e a voltar a Portugal, onde vivia já no Verão de 1354.

2.2. Os benefícios no Cabido da Sé de Lisboa

Nessa altura, encontramos-lo como um dos cónegos residentes do Cabido da Sé de Lisboa⁵⁰. Não é possível descrutar se a sua entrada de

Gonçalves poderá muito bem ser o clérigo referido anteriormente.

47 Justifica-se assim a razão pela qual a respetiva súplica contém uma cláusula específica, a qual indica a possibilidade de alguém ter sido provido nesse benefício pelo papa, mas que teria morrido antes de tomar posse do mesmo: «*Seu si forte de eisdem alicui per S. V. provisum extitisset, qui ante pacificam possessionem diem clausit extremum*» (MPV, I, p. 252, n.º 541). A súplica de concessão refere somente que o referido benefício era tido como estando em vacatura na Cúria por mandato apostólico (CUP, I, p. 201, n.º 189).

48 Já anteriormente esta instituição se tinha insurgido contra os arrivistas que vinham premunidos de letras apostólicas de concessão de benefícios, como foi dado a conhecer para o ano de 1291 por Saul António GOMES, “Escolares e Universidade na Coimbra Medieval”, in *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, I, pp. 524-525.

49 Indulto datado de 23 de Setembro de 1352 (CUP, I, p. 203, n.º 191).

50 TT, *Ordem de Cister. Mosteiro de Chelas*, maio 15, n.º 300 (doc. de 16 de Agosto de 1354); *Gzv.* I, maio 5, n.º 14 (doc. de 22 de Agosto de 1354, no qual ele é dito cónego residente).

pleno direito nesta instituição derivou da concessão apostólica, recebida havia quatro anos, ou do resultado de uma colação pelo Ordinário. Certo é que o seu retorno ao país de origem dificilmente poderia estar arredado da obrigatoriedade de residência que o usufruto destes benefícios geralmente implicava⁵¹. Esta última questão era particularmente premente na altura, pelo facto da instituição capitular olisiponense encontrar-se ainda num processo de recuperação de efetivos após a mortandade causadas pela Grande Peste. A essa realidade acrescia ainda o crescente absentismo das suas dignidades e cónegos, uma vez que Clemente VI –pelo jogo das reservas e vacaturas *in curia*– conseguiu povoar a partir de finais da década de 1340 o Cabido olisiponense com curiais estrangeiros, alguns deles membros do Consistório. Estes últimos, bem entendido, não se encontravam em posição de efetuar a necessária residência⁵².

Será nessa conjuntura que Afonso Domingues procurará brigar por mais um benefício. A ocasião apresentou-se após a morte do chantre Geraldo de Cornilio. Bacharel em decretos, reitor da igreja de *Genaco* na diocese de Pamiers, tinha conseguido o provimento no canonicato, prebenda e chantrado olisiponenses em Setembro de 1348, após a morte do anterior titular Pedro Sanches. A qualidade da sua rede de influência depreende-se dos executores da respectiva bula, a saber Estêvão Eanes de la Garde, então já bispo de Saintes, o seu irmão Guilherme de la Garde, então eleito de Périgueux, e o tesoureiro de Coimbra⁵³. Na verdade, Geraldo de Cornilio pertencia à família de sangue dos dois primeiros preladados. A súplica passada em seu favor em 15 de Fevereiro de 1354 sobre a igreja de Santa Eugénia, na diocese de Nîmes, declara especificamente a sua condição de consanguíneo do referido Guilherme de la

51 O que levava a que o usufruto dos rendimentos de um determinado benefício sem residência estivesse adscrito ao escrutínio pontifício. Alguns cabidos catedralícios tinham estabelecido as razões pelas quais os seus membros podiam legitimamente serem isentos dessa residência. Artur Moreira de Sá, “Primórdios da Cultura Portuguesa II”, *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, vol. II, 1 (1968), pp. 87-90, docs. 90-91; VILAR, *As Dimensões de um Poder*, p. 135.

52 Sobre esta questão, FARELO, *O Cabido da Sé*, I, pp. 86-92; *id.*, “Organização e composição do Cabido da Sé de Lisboa (1277-1377)”, *Anuario de Estudios Medievales*, 25/2 (2005), p. 787.

53 ASV, *Reg. Aven.* 103, fl. 453-453v.

Garde, então arcebispo de Braga⁵⁴. Muito pouco saberíamos sobre a sua passagem pelo cabido olisiponense se não fosse uma indicação contida em um *Rol de prestimónios* pertencente ao arquivo da Sé e que um amanuense no século XVII denominado Mateus Peixoto Barreto ainda pôde consultar e deixar consignada no seu *Catálogo das Dignidades do Cabido da Sé de Lisboa*, este último ainda hoje conservado na Biblioteca Nacional de Portugal⁵⁵. Segundo a documentação pontifícia, Geraldo Cornílio faleceu a 4 de Janeiro de 1355, pelo que o seu sucessor foi provido por autoridade apostólica, seis meses mais tarde⁵⁶.

Guilherme Piloti, o feliz beneficiado, tinha-se preparado para o momento. Chegara a Portugal depois da Peste Negra, mandatado pelo recentemente eleito arcebispo Guilherme de la Garde para o representar como um dos seus vigários-gerais, sensivelmente pela mesma época que Afonso Domingues se preparava para o seu périplo avinhonense. Permanecendo em Braga, rapidamente logrou obter um canonicato e prebenda no respectivo cabido, sempre com a intervenção do seu protector⁵⁷. Curiosamente não será este último, mais sim o infante D. Pedro que enderecerá a súplica que conduzirá à colação apostólica em seu favor no canonicato no cabido da Sé olisiponense, obtendo na mesma ocasião a expectativa sobre uma prebenda e uma dignidade nessa mesma instituição. A intervenção dos de la Garde nesta questão detecta-se no ao nível do grupo dos executores, uma vez que o prior de S. Vicente de Fora é acompanhado pelos dois irmãos já referidos, agora intitulados como arcebispos de Braga e de Arles⁵⁸. Seria aliás com base nessa expectativa

54 *MPV*, I, pp. 292-293, n.º 57.

55 Sob a cota BNP, COD. 16145, fl. 20. Sobre este autor, veja-se Diogo Barbosa MACHADO, *Bibliotheca Lusitana, historica, critica, e chronológica na qual comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras, que compuserao desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente*, terceira edição revista sob a direcção de Manuel Lopes de ALMEIDA, Coimbra: Atlântica Editora, 1967, III, p. 456.

56 *CUP*, I, p. 217, n.º 205.

57 *MPV*, I, p. 171, n.º 326. Sobre a sua presença nessa função, veja-se os documentos de 1349 a 1356 arrolandos em FARELO, *O Cabido da Sé*, II, pp. 74-76, aos quais se devem juntar ASV, *Reg. Aven.* 186, fl. 69-71, docs. de 10 e de 13 de Julho de 1356.

58 ASV, *Reg. Aven.* 127, fl. 434v-435. A súplica correspondente encontra-se datada de 27 de Junho (*MPV*, I, p. 296, n.º 63).

que Inocêncio VI, um ano mais tarde, lhe concedeu a provisão apostólica do referido chantrado⁵⁹.

Este autêntico «domínio» dos de la Garde sobre o chantrado de Lisboa não impediu que Afonso Domingues se declarasse chantre de Lisboa num documento capitular hoje perdido⁶⁰. A falta de informação proveniente da Cúria sobre a colação desse benefício sugere que a promoção de Afonso Domingues teria sido orquestrada sem a intervenção pontifícia, tanto mais que Guilherme Piloti parece mais concentrado nesse período nos seus afazeres bracarenses, divididos entre as funções de vigário-geral de Braga, de cônego prebendado do Cabido e de procurador do cardeal Pierre des Prés, que desde há muito havia assumido a dignidade de arcediogo do Couto nesse cabido⁶¹. O desconhecimento sobre o itinerário de ambos durante o ano de 1357 faz supor que se tivessem dirigido a Avinhão com o objetivo de digladiarem a posse do referido chantrado.

Seja como for, estando presentes no palácio Apostólico ou tendo enviado procuradores suficientes para o efeito, é certo que, tanto um como o outro, aproveitaram essa situação para consolidar as suas posições. Relativamente a Guilherme Piloti, o seu novo cargo de colector apostólico em Portugal indicia as boas relações mantidas com o poder pontifício, algo que não deixaria de se repercutir no apoio desde último à obtenção do chantrado olisiponense. Nessa perspectiva, ele endereça uma nova súplica, referindo-se à vacatura de Geraldo de Cornílio e à respectiva reserva curial. Curiosamente, o mesmo documento propõe mesmo a hipótese de um novo provimento no referido benefício⁶². A consequente bula, datada igualmente de 13 de Junho de 1357, evoca o que poderá ter acontecido: confirmando a validade da anterior colação apostólica, Clemente VI não deixa de mencionar as omissões na bula que tinha sido expedida para o efeito⁶³. Tratava-se de uma autêntica «brecha processual» que não deixa

59 CUP, I, p. 217, n.º 205.

60 O qual se encontra datado de 16 de Dezembro de 1356 [Arquivo do Cabido da Sé de Lisboa, *Livro 2.º de Benefícios*, fl. 47v] em BNL, COD. 13145, fl. 17v.

61 TT, *Ordem de Cister. Mosteiro de Alcobaça*, 1.ª incorporação, maço 33, n.º 24; FARELO, *O Cabido da Sé*, II, pp. 74-76.

62 MPV, I, p. 313, n.º 90.

63 ASV, *Reg. Aven.* 135, fl. 423.

ria de ter sido explorada por Afonso Domingues na defesa da sua posição. Infelizmente, desconhecemos por completo os contornos exactos do pleito então dirimido *in curia*. Que a chancelaria apostólica considerava que o chantrado olisiponense pertencia a Guilherme Piloti, depreende-se da carta de concessão que o papa lhe faz do canonicato de Évora, então em vacatura pela promoção de D. João à cátedra eborense. Referindo-se aos seus benefícios, então enumerados, considera que ele possui o referido chantrado, outrora em vacatura, mas sobre o qual ainda não tinha tomado posse⁶⁴. No mês seguinte, é o próprio colector que se refere ao processo em curso, no momento em que ele solicita o canonicato e a prebenda de Lisboa deixadas por Geraldo de Cornilio para Bernardo de la Garde, clérigo da diocese de Tulle⁶⁵. A partir desse momento, provavelmente por ter obtido uma sentença favorável da Rota⁶⁶, Guilherme Piloti assume-se para as instâncias pontíficas como o verdadeiro chantre, pelo que doravante é nessa qualidade que a documentação emanada da chancelaria apostólica a ele se lhe refere no biénio subsequente⁶⁷.

Apesar de não contar com o apoio apostólico, as pretensões de Afonso Domingues ao referido benefício não deixariam de alicerçar-se nas solidariedades que ele então beneficiava igualmente nos meandros curiais. Uma procuração em seu nome, datada de Cesena, do dia 11 de Julho de 1357, na qual ele surge como cónego e chantre de Lisboa, permite levantar o véu sobre o assunto. Com efeito, por este importante documento sabemos que o cardeal D. Gil de Albornoz, então no exercício da sua legacia na penín-

64 ASV, *Reg. Aven.* 137, fl. 478v-479 (doc. de 9 de Maio de 1357). São executores desta concessão Estêvão Eanes de la Garde, arcebispo de Arles, o prior de S. Vicente de Fora e o tesoureiro da Sé de Lisboa, o que demonstra a manutenção da relação clientelar do colector com os seus protectores.

65 *MPV*, I, pp. 313-314, n.º 91. Esta intercessão poderia constituir uma contrapartida pelo apoio manifestado desde sempre pela fratria de la Garde à figura de Guilherme Piloti, manifestada ainda no mês anterior com o facto do arcebispo de Arles fazer parte do grupo de executores da concessão referida na nota anterior.

66 Veja-se *infra*.

67 Nas provisões de benefícios portugueses que lhe são enviadas entre 15 e 21 de Fevereiro por *P. Calunii*, familiar de D. Reginaldo de Maubernard, simultaneamente bispo de Lisboa e tesoureiro do papa (*MPV*, I, pp. 333-335, n.ºs 132, 134, 137) e em 17 de Maio de 1359 no indulto para beneficiar dos rendimentos dos seus benefícios sem residência durante um quinquénio (*ASV, Reg. Aven.* 140, fl. 591).

sula itálica, nomeia-o como seu representante para receber os rendimentos dos benefícios que este possuía em Portugal, para proceder à gestão dos mesmos e para exercer o direito de visitação na ausência do cardeal⁶⁸. Este documento mostra a sua intenção de permanecer em Portugal e, simultaneamente, dá a conhecer a identidade de um importante benfeitor, o qual certamente não deixou de influenciar a sua carreira. Estas solidariedades não deixariam de fortalecer a posição do cabido lisiponense em manifestar o seu apoio a Afonso Domingues, como se depreende do facto de ele ser apelidado de chantre de Lisboa na documentação capitular e local elaborada durante esse mesmo biénio de 1358-1359⁶⁹.

O conflito entre Guilherme Piloti, reconhecido pela Cúria, e Afonso Domingues, amparado pelo Cabido, representa, ao fim ao cabo, um conflito entre indivíduos, mas, simultaneamente, um conflito entre facções. De facto, não é impossível que a mudança provocada no recrutamento capitular pela acção de Clemente VI e a introdução maciça de meridionais tivesse levado à constituição de dois partidos no seio da instituição, à semelhança do que aconteceu, sensivelmente pela mesma época, no seio da instituição capitular de Coimbra⁷⁰ e que a investigação futura poderá eventualmente ajudar a esclarecer.

68 Jean GLÉNISSON e Guillaume MOLLAT, *L'Administration des États de l'Église au XIV^e siècle. Correspondance des légats et vicaires-généraux. Gil Albornoz et Androin de la Roche (1353-1367)*, Paris: Éditions E. de Boccard, 1964, p. 121, n^o 332. A cláusula sobre o direito de visitação entende-se perfeitamente, uma vez que Gil de Albornoz possui no cabido da Sé de Lisboa o arcediagado do mesmo nome, ao qual se encontra adscrita a obrigatoriedade do seu titular visitar a referida circunscrição.

69 TT, *Colegiada de Sto. Estêvão de Alfama de Lisboa*, maço 11, n^o 202 (doc. de 30 de Maio de 1358); *Leitura Nova. Livro 1^o de Padroados*, fl. 16v-17 (docs. de 14 de Junho e de 3 de Julho de 1358); *Colegiada de Sto. Estêvão de Alfama de Lisboa*, maço 5, n^o 100 (doc. de 23 de Outubro de 1359).

70 Gérard PRADALIÉ, “Quercynois et autres méridionaux au Portugal à la fin du XIII^e et au XIV^e siècle: L'exemple de l'Église de Coimbra”, *Annales du Midi*, t. 94, 159 (octobre-décembre 1982), pp. 380-381; Maria do Rosário MORUJÃO, “La famille d'Ébrard et le clergé de Coimbra aux XIII^e et XIV^e siècles”, in *A Igreja e o Clero Português no Contexto Europeu / The Church and the Portuguese Clergy in the European Context*, Lisboa: Centro de Estudos de Historia Religiosa - Universidade Católica Portuguesa, 2005, pp. 86-87; Mário FARELO, “Les clercs étrangers au Portugal durant la période de la papauté avignonnaise: un aperçu préliminaire”, *Lusitania Sacra*, 22 (2010), pp. 90-91.

2.3. Os benefícios no Cabido da Sé da Guarda

Apesar de tudo, a ambiguidade desta situação não era de modo a passar despercebida aos poderes instituídos. A morte do bispo Estêvão Eanes Tristão e a sua consequente substituição pelo anterior deão egitaniense Gil Martins permite resolver o conflito a contento de todas as partes⁷¹. Com efeito, a promoção do antigo deão da Guarda em 10 de Dezembro de 1358⁷² – certamente inspirada pela vontade do rei D. Pedro, de quem era particular privado⁷³ – «abre» uma vaga em uma dignidade que não deixaria de atrair a atenção de Afonso Domingues. Simbolicamente mais importante que o chantrado, o cargo de deão da Guarda aproximava-o das suas origens. De uma assentada, o rei D. Pedro coloca duas personagens das suas relações em postos-chave na diocese da Guarda. Consegue que o seu amigo e médico seja provido no referido bispado e faz com que o seu servidor, então igualmente designado de cónego e chantre de Lisboa, suceda no canonicato, na prebenda e do deado que este último dispunha, disponibilizando-se o próprio rei a encabeçar a respectiva súplica ao papa, datada pela chancelaria apostólica do dia 21 de Julho de 1359⁷⁴.

71 Pela consulta da documentação apostólica, é possível caracterizar melhor a forma como acedeu à cátedra egitaniense. Esta ficara em vacatura pela transferência que Inocêncio VI fizera em 23 Maio 1356 do anterior titular Lourenço Martins de Barbudo / Lourenço Rodrigues para a cátedra de Coimbra, provendo-se em sua substituição Estêvão Eanes Tristão. Este antigo vigário de D. Guilherme de la Garde, encontrava-se então na Cúria em representação do rei D. Afonso IV, pelo que a sua provisão no bispado está directamente relacionada com a mobilização das suas solidariedades curiais. Rapidamente os seus benefícios entrarão em vacatura e serão concedidos a vários clérigos: em 29 de Maio é concedido a Galhardo de Concone, clérigo da diocese de Bordéus, o canonicato e expectativa de prebenda de Coimbra; a 14 de Julho o abade de Alcobaça é mandatado para prover Vasco Gil da Lourinhã, clérigo da diocese de Évora, na igreja de Santa Maria do Açougue, dessa mesma diocese e, finalmente, a 24 de Julho, João dito Coelho é colado pelo papa na razão que lhe pertencia na colegiada de Sta. Justa de Coimbra (ASV, *Reg. Aven.* 132, fl. 262; 134, fl. 96, 309, 405).

72 ASV, *Reg. Aven.* 138, fl. 248. A 15 de Fevereiro 1359 ele obtém a faculdade para receber a consagração episcopal (ASV, *Reg. Aven.* 141, fl. 554).

73 É conhecida a grande proximidade entre D. Gil e o rei D. Pedro, desde logo porque foi ele o prelado que realizou o seu matrimónio, ainda infante, com D. Inês de Castro, como ele próprio atesta no conhecido depoimento que presta em 1360, já na altura provido na cátedra egitaniense. Sobre esta questão, veja-se *MPV*, II, pp. CXXII-CXXXIV, CXLV-CLXVIII, CCCLXVII-CCCLXXV.

74 *MPV*, I, pp. 349-350, n.º 163. A bula de concessão surge com a mesma data (*Ib.*,

A prova de que esta concessão acabava por ser uma contrapartida pela perda dos direitos ao chantrado de Lisboa colhe-se da permuta que Afonso Domingues e Domingos Eanes fazem a 16 de Novembro de 1359. Nessa ocasião, o primeiro comprometia-se a largar nas mãos de Estêvão, arcebispo de Toulouse e camareiro do papa, a ração que possuía na igreja paroquial de Santa Maria de Linhares, enquanto o segundo faria o mesmo com o canonicato e da prebenda de Évora. O elemento significativo da questão é que o documento insiste, de igual forma, que Afonso Domingues teria que demitir-se do canonicato, da prebenda e do chantrado de Lisboa e da vigararia perpétua da igreja paroquial de Santa Maria de Loures para obter os referidos benefícios no cabido egitanense⁷⁵. Ora, nessa data, já o assunto tinha sido ventilado na Cúria, de modo que Guilherme Piloti aproveitou a nova conjuntura para resolver definitivamente a questão, chamando a si ou subrogando todos os direitos que Afonso Domingues de Linhares usufruía sobre o chantrado de Lisboa, argumentando que houvera um processo entre eles sobre essa questão e que ele obtivera uma decisão que lhe fôra favorável⁷⁶. O facto de a questão respeitar unicamente o chantrado, pode deixar perceber que o canonicato e prebenda olisiponenses ficaram à disposição do cabido, tanto mais que não é conhecida qualquer bula apostólica sobre a sua concessão. Essa possibilidade torna-se efetiva no caso da vigararia que Afonso Domingues possuía em Santa Maria de Loures, da qual ele se tinha demitido nas mãos do bispo e do cabido de Lisboa. Por essa razão, a sua concessão em favor de Afonso Gonçalves –pela via de uma permuta– carecerá da confirmação apostólica, a qual será efetivada, não pelo próprio Inocêncio VI, mas sim pelo cardeal Guilherme de la Jugie, que então se encontrava na Península ibérica como seu legado⁷⁷.

p. 350, n.º 164).

75 *MPV*, I, p. 356, n.º 175 com confirmação na p. 358, n.º 178, igualmente referenciado em VILAR, *As Dimensões de um Poder*, p. 338.

76 *MPV*, I, pp. 350-351, n.º 165. Ainda em 1 de Agosto de 1359 a vigararia de Sta. Maria de Loures é pedida por Domingues Fernandes, reitor de Milhares, arquidiocese de Braga, dizendo-se então que a mesma encontra-se em vacatura pelo acesso de Afonso Domingues ao deado da Guarda (*ASV, Reg. Aven.* 140, fl. 493).

77 Por documento de 9 de Maio de 1360 (*MPV*, I, p. 369, n.º 199). Esta concessão será, não obstante, objeto de uma confirmação apostólica elaborada pela chancelaria do

Apesar de provido na mais importante dignidade do cabido da Sé de Guarda, a sua vida pública centrava-se em Lisboa: mantinha a sua intervenção nos assuntos da Sé e da diocese de Lisboa⁷⁸, sem esquecer a sua família, da qual pelo menos uma parte encontrava-se ligada à paróquia de Santa Cruz do Castelo de Lisboa⁷⁹. A permanência na urbe lisiponense facultava-lhe ainda uma maior proximidade com o poder régio, uma vez que algumas das estruturas da burocracia central do reino tendiam a fixar-se já em Lisboa. Dessa forma, rapidamente surgiu a oportunidade de rentabilizar as solidariedades que ele tinha paciente-mente cultivado ao longo dos anos.

3. A carreira episcopal e política (1364-1397)

3.1. Bispo da Guarda

O acesso ao restrito grupo de titulares de bispados no reino português proporcionou-se no caso de Afonso Domingues com a morte do bispo de Lisboa, ocorrida em 19 de Junho de 1364⁸⁰. Lourenço Martins de Barbudo, conhecido igualmente como Lourenço Rodrigues, encon-

papa, a qual foi entregue a 15 de Outubro desse ano a um mensageiro de Inocência VI, que certamente se preparava para ganhar o reino português (*Ib.*, pp. 369-370, n.º 200).

78 TT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, 1.ª incorporação, maço 13, n.º 32 (doc. de 26 de Setembro de 1363); *Colegiada de Sta. Cruz do Castelo de Lisboa*, maço 5, n.º 201 (doc. de 20 de Abril de 1364); *Colegiada de Sta. Marinha do Outeiro de Lisboa*, maço 7, n.ºs 257, 259-260. Essa capacidade de intervenção em assuntos do cabido lisiponense poderá justificar a razão pela qual ele foi nomeado um dos executores das bulas de concessão dos benefícios deixados por Pedro Eanes quando este obteve o canonicato e prebenda de Lisboa (*LCUV*, n.ºs 9231-9232, docs. de 12 de Janeiro de 1364). Posteriormente, ele foi ainda um dos executores do provimento de Nicolau Fernandes, subdiácono da diocese de Mondonhede, no chantrado, canonicato e prebenda deixados em vacatura pela morte de João de Cavagnac, colector na cidade e diocese de Cahors (*LCUV*, n.º 10.433, doc. de 5 de Abril de 1364).

79 TT, *Colegiada de Sta. Cruz do Castelo de Lisboa*, maço 5, n.º 201 (doc. de 20 de Abril de 1364).

80 SARAIVA, *O quotidiano da Casa*, pp. 421, 437; Fortunato de ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, edição preparada e dirigida por Damião PERES, Porto: Portucalense Editora, 1967, I, p. 511.

trava-se doente desde os finais do ano anterior⁸¹, pelo que a sua sucessão estaria provavelmente já decidida no momento em que a notícia do seu falecimento chegou a Avinhão. Ao contrário dos cerca de dois meses que geralmente se levava para cobrir a distância entre o reino de Portugal e a Corte avinhonense, desta feita a gravidade da notícia levou que o seu portador cobrisse a distância em menos de um mês. Com efeito, a bula de provimento do seu sucessor Pedro Gomes Barroso encontra-se datada de 23 de Julho de 1364⁸².

Como anteriormente havia sucedido com o próprio bispo de Lisboa agora falecido –que havia sido sucessivamente bispo da Guarda, de Coimbra e de Lisboa–, também agora a mitra lisiponense foi provida com o anterior titular da cátedra coimbricense. Esta mesma lógica será mantida por sua vez em Lisboa, já que, para o lugar de Lourenço Rodrigues, foi escolhido o bispo egitarianense Vasco Rodrigues⁸³. Este último tinha obtido o bispado da Guarda em Maio do ano anterior, depois de a Cúria não ter confirmado a eleição que o respectivo cabido realizou em favor de D. Gonçalo Martins, deão de Silves, após a morte do bispo D. Gil Martins⁸⁴. Contra a prática adoptada muitas das vezes pelo Papado em termos de agraciar o candidato capitular preterido com o próximo bispado vago, Gonçalo Martins não parece ter sido considerado para substituir D. Vasco na Sé da Guarda, ainda que a sua hora tenha chegado no ano seguinte com a obtenção da cátedra de Viseu⁸⁵.

Este compasso de espera permite supor que existiam interesses importantes que motivaram a promoção do deão da Guarda, os quais hoje dificilmente conseguimos compreender na sua totalidade. Provavelmente contar-se-iam entre eles, a nível pessoal, a satisfação em aceder à direcção do bispado que ele bem conhecia. Certamente a vontade do rei, a quem Afonso serviria de forma diligente, também contribuiu para isso. A Coroa podia assim dispor de uma figura benquista na zona tampão constituída pelo espaço beirão.

81 SARAIVA, *O quotidiano da Casa*, pp. 437-438.

82 *MPV*, I, p. 409, nota 1.

83 Por bula datada do mesmo dia (*LCUV*, n.º 12.559; *MPV*, I, p. 510, nota 1).

84 *LCUV*, n.º 7950; *MPV*, I, p. 438, nota 2.

85 *MPV*, I, p. 164, nota 1.

Para levar a questão a bom porto, Afonso Domingues ter-se-ia deslocado uma vez mais à Cúria pontifícia, local, afinal, onde se dirimia e digladiava a identidade dos beneficiários dos titulares dos múltiplos bispados e abaciados existentes na Cristandade. O tempo da viagem –com toda a probabilidade mais lenta que o envio da notícia sobre o falecimento do bispo olisiponense–, a reactivação das solidariedades curais e a tramitação da sua «candidatura» nos meandros consistoriais levaram que a nova do seu provimento só tivesse sido promulgada por bula de 7 de Outubro. Era então designado de presbítero, o que demonstra desde logo que tinha acedido a todas as ordres sacras⁸⁶. Três dias mais tarde, perante a Câmara apostólica, prometeu proceder ao pagamento da taxa correspondentes à sua promoção ao bispado egitaniense, no valor de quatrocentos florins de ouro e cinco serviços miúdos aos servidores do papa e dos cardeais⁸⁷.

Podemos perspectivar que, ao mesmo tempo que procurava receber de Urbano V benesses para si e para os seus⁸⁸, Afonso Domingues teria intervindo na sucessão nos benefícios que deixava em vacatura pelo seu provimento apostólico. Os primeiros a serem conferidos são os seus benefícios no cabido egitaniense, os quais serão «divididos» entre Gomes Lourenço, presbítero, perito em Direito canónico e cónego prebendado da Guarda⁸⁹, a quem caberá o deado, e Gonçalo Esteves, reitor da igreja de São Miguel de Monsanto e raçoeiro de São Lourenço de Atoguia, da diocese de Lisboa, que ficará com o canonicato e a prebenda que ele usufruía no Cabido da Sé⁹⁰.

86 *LCUV*, n.º 12.576.

87 *MPV*, III/1, pp. 269-270, nota 244.

88 No dia 22 desse mês, Afonso recebe a absolvição em artigo de morte e, já designado de bispo da Guarda, obtém a faculdade para que Gil Peres da Covilhã, clérigo dessa diocese, possa aceder a ordens (*LCUV*, n.ºs 8818, 12.143).

89 *LCUV*, n.º 10.471. Para esse provimento, ele tem que demitir-se das rações nas igrejas de Santa Maria da Covilhã e de São Salvador de Elvas, do reitorado da igreja paroquial de São Pedro de Manteigas, na diocese de Évora e de todos os direitos na referida igreja de Sta. Maria da Covilhã, sobre a qual ainda não tinha tomado posse por encontrar-se em juízo sobre a mesma no palácio apostólico. Sabemos por outra bula, do mesmo dia e com os mesmos executores, que a ração de São Salvador de Elvas, valendo 15 florins de ouro, foi concedida a Lourenço Esteves, clérigo da diocese da Guarda (*LCUV*, n.º 9760), o que mostra a atenção tida com diversos clérigos da diocese egitaniense.

90 *LCUV*, n.º 12.271. Para o efeito, ele tem que demitir-se da referida igreja de

Mas o provimento dos seus benefícios serviu também para retribuir aqueles que certamente o ajudaram no seu percurso benefícial. Com efeito, a retribuição de clientelas de importantes curiais prosseguiu-se no mês seguinte com a concessão do canonicato e da prebenda que possuía em Évora. Desta feita, o contemplado é um francês, de nome Guilherme Insard, ligado a um grupo familiar com uma importante inserção benefícial em Portugal, fruto das respectivas solidariedades curiais e da grande proximidade que um dos seus ascendentes dispôs com o rei D. Afonso IV⁹¹. É provável que os dois homens se tivessem conhecido em Portugal, uma vez que Guilherme Insard dispunha de um canonicato e de uma prebenda em Coimbra, os quais acumulava com o reitorado de Santiago de Ourém. Mas foi na Cúria que esse relacionamento tornou-se mais evidente, pelo facto do próprio Afonso Domingues ser um dos executores da provisão nos benefícios que lhe tinha deixado⁹². Posteriormente será este mesmo Guilherme Insard, o qual provavelmente permanece de forma contínua na Cúria⁹³, que paga pessoalmente a primeira parcela da taxa que Afonso Domingues devia do seu provimento egitaniense, como se demonstra pelo assento de 31 de Outubro de 1365 dos respectivos registos da Câmara Apostólica⁹⁴. Importa salientar que o referido Guilherme Insard era conhecido na Cúria sobretudo como um dependente (capelão, familiar, doméstico e contínuo comensal) de Gil Aycelin de Montaigu, cardeal-bispo do título de São Silvestre e São

São Miguel de Monsanto, na diocese da Guarda, do canonicato e da prebenda do Porto, sobre os quais impende processo judicial no tribunal apostólico. De igual modo, pelo seu provimento cassa-se a provisão do arcediagado, do canonicato e prebenda da Guarda, assim como do canonicato e prebenda de Braga, cujas bulas não tinham sido ainda confeccionadas.

91 Sobre a figura tutelar de Pedro de Corbigny, conhecido nas fontes portuguesas como Mestre Pedro das Leis, veja-se FARELO, *Ao serviço da Coroa no século XIV*, pp. 146-147; e *id.*, *La représentation de la couronne portugaise*, pp. 755-756.

92 Para além dele, os outros executores são o omnipresente deão de Sto. Agrícola de Avinhão e o chantre de Lisboa (*LCUV*, n.º 15.432).

93 Um argumento para justificar esta hipótese colhe-se no avanço do seu percurso académico: bacharel em Direito canónico em 1364, ele intitula-se doutor em Decretos dois anos mais tarde, o que pode indiciar uma frequência universitária continuada (*LCUV*, n.ºs 15.432, 18.919).

94 *MPV*, III/1, p. 270, nota 244.

Martinho dos Montes⁹⁵. O facto dos benefícios eborenses terem sido conferidos pela consideração com o referido cardeal, pode indiciar que esta concessão poderá ter funcionado com uma contrapartida pela influência prestada por Gil de Aycelin ao novo prelado, porventura até no âmbito do Consistório que lhe terá conferido o bispado.

Exactamente a mesma lógica poderá ter sido seguida com a provisão dos seus antigos canonicato e prebenda de Lisboa⁹⁶. Neste caso, no entanto, poderemos pensar que as pessoas a retribuir são os importantes curiais castelhanos que se encontravam na Cúria ao serviço de membros do Consistório.

Vale a pena determo-nos sobre um curioso documento, emitido pouco depois da conjuntura em análise, o qual nos dá conta sobre a identidade destes curiais e do poder de intervenção que dispunham em matéria beneficencial. Certamente por se detectarem diversas irregularidades na concessão dos benefícios da península ibérica, o vigário do bispo de Avinhão decide nomear em 1366 quatro homens de ciência e de virtude, originários do espaço ibérico, com o propósito de lhe prodigar conselho sobre a colação dos clérigos ibéricos a efectuar na Cúria, sem olhar aos intercessores e segundo a consciência de cada um deles⁹⁷. À luz deste documento, Martín de Cande, bispo de Segóvia; Pedro Díaz Tenorio, então designado como ouvidor do cardeal de Urgel (D. Nicolau Capocci); Toribio Fernández, arceidiago de Transtâmara; e Alfonso Pérez, tesoureiro de Astorga, teriam assim o poder de aconselhar sobre quem deveria e quem não deveria ser provido em benefícios nos cinco reinos ibéricos⁹⁸.

Torna-se assim bastante provável que Afonso Domingues tenha apelado ao serviços deste grupo para fazer avançar os seus assuntos.

95 *LCUV*, n.º 15.432.

96 A acreditarmos uma bula de 17 de Setembro de 1365, Afonso Domingues teria tido um benefício na igreja de Santa Maria de Torres Vedras, o qual foi concedido nesse data a João Lourenço de Castanheira, sendo os executores o deão de Santo Agrícola de Avinhão, o arceidiago da Guarda e o arceidiago de Penela na Sé de Coimbra (*LCUV*, n.º 1364).

97 *MPV*, I, p. 514, n.º 254; e p. 515, n.º 257.

98 *Ib.*

Com efeito, dois dos executores da concessão do seu deado em favor de Gomes Lourenço são precisamente Pedro Díaz, então na qualidade de arcediagado de Toro na igreja de Zamora, e Alfonso Pérez, então identificado como tesoureiro de Astorga⁹⁹. Para além desse facto, acaba por ser significativo que o seu antigo canonicato e prebenda de Lisboa serão concedidos precisamente a Pedro Díaz Tenorio, então designado de bacharel em Decretos, reitor do Estudo de Perúsia e na altura regente na Universidade de Roma¹⁰⁰.

Numa outra ordem de ideias, não é crível que Afonso Domingues tivesse sido ouvidor das causas do Palácio Apostólico durante o tempo em que Urbano V reinou no trono de S. Pedro, como pretendem todos aqueles que se preocuparam com a sua biografia. Na verdade, nenhuma das fontes documentais e trabalhos específicos compulsados indicam que Afonso Domingues foi alguma vez titular desse cargo¹⁰¹. Por um lado, é estranho que ele nunca o tivesse referido ou que não fosse conhecido pelo exercício desse cargo na documentação beneficinal, à semelhança dos restantes elementos promocionais aí devidamente valorizados, tais as suas qualidades humanas ou o seu percurso académico. Pelo outro lado, essa possível inserção não corresponde àquilo que sabemos da sua frequência universitária. Com efeito, ele dificilmente poderia ter desempenhado esse cargo durante o «seu» período avinhonense em meados do século. Afonso Domingues apresentava-se nessa altura como um simples perito *utroque*, pelo que o seu perfil universitário não se coaduna com os *cursa* detidos pelos ouvidores da Rota,

99 Sobre o percurso deste último, que em Portugal chegou a ser promovido no bispado de Coimbra, veja-se FARELO, *O Cabido da Sé*, II, pp. 328-332, para além bibliografia já referida anteriormente.

100 *LCUV*, nº 13.231.

101 A bibliografia específica que foi objeto da nossa atenção foi a seguinte: Emmanuele CERCHIARI, *Capellani papae et Apostolicae Sedis auditores Sacri Palatii Apostolici, seu Sacra Romana Rota ab origine ad diem usque 20 Septembris 1870*, 4 vols., Romae: Typis Polyglottis Vaticanis, 1919-1921; Henri GILLES, “Gilles Bellemère et le tribunal de la Rote à la fin du XIV^e siècle” e “Les auditeurs de Rote au temps de Clément VII et Benoît XIII (1378-1417)”, *Mélanges d'archéologie et d'histoire*, 67 (1955), pp. 281-319 e 320-335.

geralmente doutores em Direito Canónico ou em ambos os Direitos¹⁰². Mesmo que ele tivesse alguma vez alcançado um grau académico —que as fontes não documentam e que a bibliografia apresenta como sendo um doutoramento em Direito Canónico na Universidade de Paris—, essa aquisição seria posterior à sua presença curial¹⁰³. De igual modo, não é crível que ele alguma vez tivesse desempenhado esse cargo no tempo do papa Urbano V. Por essa altura, Afonso Domingues já se encontraria fixado em Portugal, não podendo encontrar-se de forma permanente na Cúria como pressupõe o referido estatuto e a sua breve passagem pela Cúria em 1364. Com efeito, sabemos que ele regressou rapidamente a Portugal e à sua diocese, onde parece estar a partir do ano seguinte¹⁰⁴. Contudo, as informações disponíveis sobre os cerca de vinte anos que governou pessoalmente o bispado são demasiado insipientes para ser possível retirar qualquer conclusão substantiva sobre o seu múnus pastoral e administrativo ao nível da diocese, ao contrário da sua participação em alguns dos assuntos internos e externos de maior relevo no tempo do rei D. Fernando¹⁰⁵.

3.2. O servidor de D. Fernando e da Cúria

O papel político desempenhado por Afonso Domingues após o seu acesso ao bispado da Guarda encontra-se patente na historiografia pela actividade diplomática desenvolvida durante o reinado de D. Fernando e pela acção, tanto pró-clementista no âmbito da defesa dos interesses de Clemente VII em Portugal, quanto pró-castelhana pelo serviço pres-

102 Sobre esse pré-requisito, a partir do pontificado de Martinho V, veja-se PER INGESMAN, “Appointment of Papal Auditors in the Fifteenth Century”, in ANNE J. DUGGAN, JOAN GREATREX e BRENDA BOLTON eds., *Omnia Disce. Medieval Studies in Memory of Leonard Boyle, O.P.*, Aldershot: Ashgate, 2005, pp. 81-82.

103 Por essa razão, ele não pode ser confundido com um homónimo referenciado no rol da Universidade de Avinhão em 1378 na qualidade de estudante de Direito canónico (MPV, II, pp. 44, 47; SERRÃO, *Les Portugais à l'Université*, pp. 26-28).

104 MPV, III/1, p. 270, n.º 244^a.

105 A única excepção corresponde às cartas conservadas no cartório do convento de Sta. Cruz de Coimbra sobre as suas confirmações às apresentações feitas pelo referido convento ao reitorado de São Miguel de Martinchel publicadas por António Domingues de Sousa Costa (MPV, III/1, p. 271, nota 244^a, docs. de 9 de Abril de 1365, de 25 de Setembro de 1381 e de 31 de Janeiro de 1384).

tado à rainha D. Beatriz de Castela, de quem era chanceler, nomeadamente no âmbito da invasão de Portugal em 1384-1385¹⁰⁶. Alicerçados no testemunho de Fernão Lopes, estes factos mostram um personagem próxima da Corte fernandina e dos meios curiais que importa considerar, uma vez que estes surgem geralmente descontextualizados na produção biográfica já aludida.

Como foi referido anteriormente, desconhecemos praticamente tudo sobre os primeiros anos da sua permanência na cátedra egitaniense. É provável que uma parte dos seus rendimentos fosse canalizada para o pagamento da taxa adscrita à sua promoção, o qual foi parcialmente efetuado entre 1365 e 1368¹⁰⁷. Este atraso no cumprimento das suas responsabilidades curiais perante a Câmara apostólica não impediu todavia que o mesmo pudesse assegurar a execução de outras concessões apostólicas nos anos subsequentes, nomeadamente em Julho-Agosto de 1368¹⁰⁸ e em Fevereiro de 1370¹⁰⁹.

106 Veja-se *infra*.

107 Uma primeira parcela de 80 florins de ouro foi paga em Outubro de 1365 por Guilherme Insard, além de 20 outros florins para os quatro serviços miúdos, comprometendo-se a pagar o remanescente no dia 15 de Agosto seguinte. Essa data não foi cumprida, embora dois dias mais tarde tenha conseguido da Câmara um novo adiamento até ao dia 7 de Outubro desse mesmo ano. Desta feita, Afonso Domingues pôde satisfazer a sua obrigação, uma vez que a 9 de Setembro é efectuado o pagamento de outra parcela, igual à primeira, pelas mãos de Domingos Peres, comprometendo-se a fazer novo pagamento até à festa da Purificação da Virgem, 2 de Fevereiro. Não sabemos se Afonso Domingues alguma vez pagou o remanescente da taxa devida. Provavelmente a mesma foi substituída pelo pagamento daquela devida pelo seu antecessor. Com feito, o mesmo Domingos Peres, agora identificado como cónego de Évora, ou seja, o futuro arceidiago e deão de Lisboa, entregará a 28 de Abril de 1368 em seu nome a soma de 48 florins áureos, relativo ao que faltava pagar da taxa devida por D. Vasco (*MPV*, III/1, pp. 269-270, nota 244).

108 Na provisão do canonicato e prebenda de Évora, em vacatura pelo óbito do seu antigo rival Guilherme Piloti, em favor de João Peres, na qual foram também nomeados como executores o arceidiago da Câmara na Sé de Huesca e Lourenço Vicente, cónego de Lisboa e futuro arcebispo bracarense. Desempenhou idêntica função com o prior de S. Jorge de Coimbra e com o chantre da Guarda no provimento de João Afonso, presbítero, sabedor de direito canónico e raçoeiro de Coimbra, na reserva de um canonicato e de uma prebenda nesse último cabido, em vacatura pelo acesso de Martinho Lourenço ao canonicato, prebenda e chantrado de Lisboa (*LCUV*, n.º 21.152).

109 Com o arceidiago e o mestre-escola de Lisboa na provisão em favor de Vasco Domingues de ração em S. Leonardo de Atoguia (*LCUV*, n.º 25.750).

Por ora, o impacto político de Afonso Domingues parece extremamente reduzido. Felizmente para ele, esta situação alterar-se-á pouco depois, em 1373.

Este foi um ano de má memória para o reino luso, nomeadamente por causa da investida feita em solo português pelo rei de Castela, D. Henrique. Este, no seu desejo de submeter rapidamente D. Fernando, decide de avançar pela Estremadura e cercar a cidade de Lisboa, causando uma destruição que as fontes da época não deixaram de referir¹¹⁰. Para o que interessa ao nosso tema, importa sublinhar que Afonso Domingues participou nas negociações entre Portugueses e Castelhanos mediadas pelo cardeal Gui de Bolonha¹¹¹. A sua escolha não era desprovida de lógica. Titular de uma preeminência simbólica conferida pela dignidade episcopal, Afonso Domingues era benquisto da Cúria, a qual como vimos lhe tinha feito confiança por diversas vezes no passado¹¹². Do lado português, o prelado egitaniense não deixaria de integrar a privança do monarca — como veremos daqui a pouco —, ainda que os indícios documentais de uma tal relação permanecem extremamente ténues até essa altura¹¹³.

110 Miguel Gomes MARTINS, “*Ficou aquela terra estragada que maravilhosamente era de ver*. Guerra e paisagem no Portugal medieval (1336-1400)”, in Iria GONÇALVES coord., *Paisagens Rurais e Urbanas - Fontes, Metodologias, Problemáticas. Actas das Segundas Jornadas*, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, pp. 144-145.

111 Sobre a presença de Gui de Bolonha como legado na Península Ibérica, veja-se José María MENDI, “La primera legación del Cardenal Guido de Boulogne a España (1358-1361)”, *Scriptorium Victorienense*, 11 (1964), pp. 135-224; Pierre JUGIE, “Un discours inédit du cardinal Gui de Boulogne, légat en Espagne, prononcé devant le roi d’Aragon (24 janvier 1359)”, in F. BÉRIAC, A. M. DOM dirs., *Les prélats, l’Église et la société (X^e-XV^e siècles)*. *Hommages à Bernard Guillemin*, Bordeaux: CROCEMC, 1994, pp. 219-227.

112 Segundo as informações de que dispomos, a última dessas intervenções seria o subsídio pedido ao clero português pelo papa, sobre o qual ele parece ter sido um dos interlocutores privilegiados de Tiago de Sirano, o colector apostólico responsável pela sua percepção. Guillaume MOLLAT, *Lettres secrètes et curiales du pape Grégoire XI (1370-1378) intéressantes les pays autres que la France publiées ou analysées d’après les registres du Vatican*, Paris: Édouard de Boccard, 1962-1965, n° 432 (doc. de 29 de Novembro de 1371) e n° 1344 (doc. de 30 de Dezembro de 1372).

113 De facto, as relações entre Afonso Domingues e D. Fernando nessa altura limitam-se documentalmente ao mandato régio, datado de Junho de 1368, para que ele

Em termos concretos, Afonso Domingues desempenhou um papel importante nas ditas negociações. Segundo Fernão Lopes, que constitui uma fonte de informação imprescindível para o efeito, o cardeal chegara em inícios do mês de Maio desse ano ao arraial de D. Fernando, então fixado em Santarém. O legado, decidindo ir a Lisboa ao encontro de D. Henrique de Castela, acaba por ser acompanhado pelos plenipotenciários fernandinos, na ocasião o nosso bispo D. Afonso e Airas Gomes da Silva. Sem que tenhamos mais informações sobre o prelado egitanense, as tréguas são finalmente assinadas a 19 desse mês, no castelo escalabitano¹¹⁴.

Só podemos pensar que a sua acção teria causado boa impressão, sobretudo junto das instâncias pontíficas. Não só a Câmara Apostólica lhe faz confiança pouco depois para dirigir a percepção da parte que lhe cabia do espólio do recentemente falecido Afonso Pires, bispo do Porto¹¹⁵, como também ele torna-se uma das figuras que passam a ser solicitadas para executar as benesses concedidas na Cúria a rogo do rei e da rainha de Portugal, como aconteceu entre Dezembro de 1373 e Maio de 1374¹¹⁶.

reúna os rendimentos da igreja de Santa Maria de Castelo de Vide, os quais deveriam ser concedidos à capela da Flor da Rosa após a morte do seu actual reitor (TT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1, fl. 28v-29, n.º 253). Agradecemos penhoradamente ao investigador Pedro Pinto a comunicação das informações sobre D. Afonso Domingues contidas nesta fundo, antes da sua publicação prevista para breve.

114 Fernão LOPES, *Crónica de D. Fernando*, 2ª edição revista, edição crítica, introdução e índices de Giuliano MACCHI, Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2004, cap. LXXXII, pp. 284-286; Jesué Pinharanda GOMES, *História da Diocese da Guarda*, Braga: Editora Pax, 1981, p. 154.

115 SARAIVA, *O processo de inquirição do espólio*, pp. 215-216, 227.

116 Nomeado comissário em Abril de 1373 pelo cardeal Estêvão de Poissy, grande penitenciário, juntamente com o arcediogo de Lisboa para executar o provimento no priorado de São Vicente de Fora de Rodrigo Esteves, que tinha sido médico de D. Fernando. Ele surge como o único destinatário em três bulas datadas de 1374: executor da reserva da quartanária de Lisboa em favor de Fernando Nunes, clérigo de Lisboa, estudante de Gramática, a rogo da rainha D. Leonor; executor da reserva de benefício à colação do bispo e cabido de Évora, em consideração de D. Fernando, rei de Portugal, de quem é capelão. Por outro lado, ele é nomeado comissário para julgar a apelação de vários monges do convento de S. Salvador do Freixo sobre uns atentados perpetrados no mosteiro por Martinho Eanes, monge de Salzedas (TT, *Colecção Especial*, cx. 23, sem número; LCGXI, n.ºs 30.609, 31.842 e 33.312). Ele participa ainda em Setembro

Em paralelo, a investida castelhana mostrou as fraquezas estratégias que poderiam constituir as cidades mal defendidas, o que levou nos anos seguintes ao reforço das estruturas defensivas de vários burgos portugueses, das quais se destaca a nova muralha de Lisboa significativamente chamada de muralha fernandina¹¹⁷. Fraquezas semelhantes foram detectadas na Guarda, pelo que a proximidade com Afonso Domingues teria ajudado a aceitar a destruição que D. Fernando então se propôs fazer da catedral egitaniense, justificando a mesma com o facto de a mesma se situar fora dos muros da cidade e, portanto, à mercê das investidas de eventuais invasores. Com essa finalidade, o rei manda *derribar* a catedral, indemnizando a Obra da Sé com a concessão do padroado das vilas de Abrantes e do seu termo (22 de Maio de 1374) e das igrejas das vilas de Alegrete, de Castelo de Vide, da Mata e de Ponte (25 de Janeiro de 1375)¹¹⁸. As boas relações entre o prelado e o rei materializaram-se ainda nesse período pela isenção que D. Fernando fazia ao bispo, fidalgos, clérigos e moradores da Guarda de determinados encargos concelhios (pagamento de fintas e talhas e serviço nas obras do muro do concelho), como do próprio couto feito de uma propriedade que a mitra da Guarda possuía no termo de Elvas¹¹⁹.

A actividade de Afonso Domingues no âmbito das relações luso-castelhanas intensificou-se a partir do início do Grande Cisma. Gozando da plena confiança do monarca – como sugere o facto de ter sido escolhido, aquando da elaboração do testamento de D. Fernando no Verão de 1378, como um dos tutores de sua filha D. Beatriz no caso de D. Leonor Teles falecer enquanto a mesma não chegasse aos doze anos de idade¹²⁰ – acom-

de 1376 com o deão da Guarda e com o chantre de Lisboa na reserva em favor de Álvaro Eanes, presbítero da Guarda, da razão em Santiago de Avintes à colação do prior e raçeiros da mesma (*LCGXI*, n.º 42.896).

117 Sobre este assunto, veja-se Augusto Vieira SILVA, *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, 2 vols, 3ª edição, Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1987.

118 TT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1, fl. 145v-146, 163v-164.

119 *Ib.*, fl. 198-198v.

120 César OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal. La pugna dinástica Avis-Trastámara*, Santiago de Compostela: CSIC - Xunta de Galicia, 2005, p. 67; Salvador Dias ARNAUT, *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV*, vol. I: *A Sucessão de D. Fernando*, Coimbra: Faculdade de Letras, 1960, pp. 293-295; Isabel Maria Garcia de

panhou de perto as negociações de alguns dos projetos de casamentos idealizados pelos monarcas e pelo conselho régio português nos últimos anos do reinado de D. Fernando. Nessa perspectiva, encontramos-lo em Medina del Campo, no dia 12 de Dezembro de 1379, na publicação da sentença de nulidade de casamento que havia sido combinado entre D. Isabel, filha do monarca português com D. Alfonso, infante de Castela, na sequência do tratado de Santarém, assinado seis anos antes¹²¹. A sua presença, na companhia de Gil do Sem, justifica-se provavelmente pela acção que os dois tinham desempenhado nas negociações das tréguas que tinham posto cobro à Segunda Guerra Fernandina, durante as quais as duas Coroas tinham acertado o referido matrimónio.

No ano seguinte, beneficiando da priverança régia e das solidariedades tecidas ao longo do tempo com os membros da Corte e os curais castelhanos, o nosso biografado acaba por acompanhar o segundo projeto de casamento da infanta D. Beatriz, dos cinco que lhe foram impostos entre 1379 e 1383¹²². Nessa altura, negociava-se o seu matrimónio com o infante D. Enrique, filho do rei Juan I de Castela. Os embaixadores de Portugal encontraram-se com o rei castelhano em Cáceres, no dia

Pina N. Baleiras CAMPOS, *Leonor Teles, uma mulher de Poder?*, Dissertação de Mestrado em História Medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, p. 85.

121 *Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VI, Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1967, pp. 617-624, n.º 4104; Juan URÍA RIU, “El matrimonio del conde don Alfonso, bastardo de Enrique II, y su anulación”, *Archivum*, 1 (1951), p. 127; *MPV*, II, p. CCCLXXV; III/1, p. 220, nota 191, p. 269.

122 O primeiro projeto, datado de Janeiro de 1377, teve como procuradores do rei o bispo de Coimbra Pedro Dias Tenório e Aires Gomes da Silva, alferes-mor do rei; o segundo, datado de Maio de 1380 e onde interveio Afonso Domingues, foi conseguido com a procuradoria régia a cargo de João Afonso Telo, conde de Ourém, de Gonçalo Váskues de Azevedo, senhor da Lourinhã e depois de Henrique Manuel, senhor de Cascais; no projeto de casamento em 1381 com o Conde de Cambridge, os embaixadores régios foram Lourenço Eanes Fogaça e Juan Fernández Andeiro; o quarto projeto foi acordado com D. Fernando, um dos filhos do rei D. Juan. Finalmente, no derradeiro projeto de sponsórios com o próprio rei de Castela, foi o mesmo Juan Fernández Andeiro que representou os monarcas portugueses (CAMPOS, *Leonor Teles*, pp. 93, 117-126). Veja-se igualmente Luis SUÁREZ FERNÁNDEZ, “Capitulaciones matrimoniales entre Castilla y Portugal en el siglo XIV (1373-1383)”, *Hispania*, 8 (1948), pp. 531-561, *maxime* p. 536.

21 de Maio, daí resultando o contrato de casamento, testemunhado por vários portugueses membros do conselho régio fernandino, dos quais são enumerados Gil do Sem, o deão de Coimbra Rui Lourenço e Gonçalo Mendes de Vasconcelos. Nesse mesmo documento encontrava-se expresso que as forças do reino deviam jurar e fazer pleito e homenagem em Cortes nas mãos de D. Afonso, bispo da Guarda, de Afonso Gomes da Silva, de Gil do Sem e de Rui Lourenço, por serem curadores da referida infanta, assim como nas mãos dos curadores do infante D. Enrique. É, pois, nessa qualidade que participam no início de Setembro nas Cortes realizadas em Soria com o propósito de receber a respectiva homenagem das autoridades castelhanas¹²³.

Decorria então o período entre Janeiro de 1380 e Agosto do ano seguinte, durante o qual D. Fernando tinha abraçado, ainda que algo tibutantemente, a causa de Clemente VII¹²⁴. Adepto indefectível do pontífice avinhonense —como bem revelará os acontecimentos posteriores— Afonso Domingues foi claramente durante essa época um dos autênticos testas-de-ferro dos interesses clementinos em Portugal. Nessa qualidade, por exemplo, assumiu com outros clérigos a execução de benesses na diocese de Lisboa, uma das quais a rogo do rei de Portugal¹²⁵. Contudo, a confiança nele depositada pelo pontífice revela-se pela comissão que lhe foi entregue com o propósito de inquirir a quem pertencia, se à Coroa, se à Igreja, a jurisdição temporal da cidade do Porto¹²⁶.

Com a passagem do reino português à obediência urbanista a partir do Verão de 1381, a sua projecção política desvaneceu-se. No entanto, não é crível que ele tenha saído do reino, à semelhança do campeão da

123 LOPES, *Crónica de D. Fernando*, cap. CXII, pp. 405-408; *Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VII, pp. 241-278, n.º 4190; *MPV*, II, pp. CCCLXXV-CCCLXXVIII e III/1, p. 220; ALMEIDA, *História da Igreja em Portugal*, I, p. 408.

124 Júlio César BAPTISTA, “Portugal e o Cisma do Ocidente”, *Lusitania Sacra*, I (1956), pp. 97, 133; *MPV*, III/1, p. 292.

125 Como o canonicato e a prebenda de Lisboa e o reitorado da igreja de Santa Justa conferidos a Filipe de Andester. Pouco depois, ele é mandatado para conferir o arcediagado de Lisboa a Vasco Gonçalves (*MPV*, II, n.º 518; III/1, pp. 299, 306-308, 317-318, docs. de 13 de Junho e 27 de Setembro de 1380).

126 *MPV*, III/1, pp. 269, 302; OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, p. 107.

causa avinhonense, D. Martinho, bispo de Lisboa, que o monarca obrigou a manter-se na Cúria do seu protector apostólico¹²⁷.

De facto, é importante salientar que o argumento da obediência, recuperada quando necessária, podia ser a espaços posta de lado. Com efeito, apesar de partidário de Clemente VII, vemos durante esse período o nosso Afonso Domingues exercer o seu múnus episcopal, confirmando em 25 de Setembro de 1381, estante em Abrantes, a apresentação que os cruzios fizeram do novo reitor de São Miguel de Martinchel¹²⁸.

Curiosamente, o interesse de D. Afonso pela sua diocese manifesta-se pouco depois de uma maneira algo *sui generis*. Prática rara até então no contexto cultural do Portugal medioevo, ele procurará fundar desde 1383 um colégio para «doze estudantes pobres» da sua diocese, obtendo a permissão do rei para a compra de bens de raiz que assegurasse a sua sobrevivência económica¹²⁹. Esta autêntica obra de piedade não deixava de fazer lembrar algumas das instituições de apoio académico que se tinham fundado em finais do século XIII, as quais permaneciam no entanto essencialmente marginais no panorama escolar do Portugal tardo-medieval¹³⁰. Certamente inspirado na realidade intelectual que tinha conhecido no estrangeiro, a instituição pensada por D. Afonso dificilmente poderia ter sobrevivido em virtude das acções posteriores do seu fundador.

Por agora, no entanto, o bispo de Guarda preparava-se para um outro acontecimento importante da sua carreira. De facto, à medida que a saúde do rei D. Fernando se deteriorava, mais se agudizava a questão da sucessão e o destino a dar à princesa D. Beatriz. A morte da rainha de Castela em Setembro de 1382 forneceu uma ocasião ímpar para resolver a questão. Assim, na ressaca dos problemas da aliança lusa-inglesa com o fim da expedição do conde de Cambridge, a importância do futuro da princesa, segundo afirma César Olivera Serrano, força D. Fernando a aproximar-se de novo do «redil de Clemente VII»¹³¹. De facto, os

127 *MPV*, III/1, p. 293.

128 *MPV*, III/1, p. 271.

129 TT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2, fl. 62; *CUP*, II, p. 111.

130 Sobre o assunto, veja-se, entre outros, FARELO, *La vocation scolaire*.

131 OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, p. 82.

agentes régios encarregues de conduzir o processo são os três prelados reconhecidos pela sua parcialidade em favor do papa avinhonense, dos quais fazia justamente parte D. Afonso¹³². O contrato matrimonial, realizado sob aos auspícios de Pedro de Luna, decorreu no paço ribatejano de Salvaterra de Magos a 2 de Abril de 1383. No dia seguinte, após a missa celebrada por Afonso Domingues, D. Beatriz renunciou aos quatro esponsórios anteriormente contraídos, através do juramento no Corpo de Deus apresentado na ocasião pelo nosso biografado. O matrimónio foi realizado posteriormente em diversas fases. As fontes mostram que o bispo da Guarda testemunhou todas elas, indicando-se na altura que ele era membro do Conselho do rei: em 30 de Abril em Salvaterra de Magos quando a infanta casou por palavras de presente; em 14 de Maio, perto de Elvas, quando o cardeal de Aragão declarou que a princesa tinha idade e compleição para se casar com o rei de Castela, apesar da mesma não ter ainda doze anos de idade; a 17 desse mesmo mês, quando o rei D. Juan recebeu-a por esposa em plena Sé de Badajoz, onde D. Afonso foi um dos concelebrantes da missa celebrada na ocasião; e, por fim, a 21 desse mesmo mês quando são confirmados todos os «trautos» respeitantes ao casamento e a aliança luso-castelhana¹³³.

Fernão Lopes, certamente tendo ido buscar a informação a Pedro López de Ayala, atesta que D. Fernando promovera nessa altura o bispo da Guarda como chanceler de D. Beatriz e que partira incluído no seu séquito para os seus novos domínios castelhanos¹³⁴. Assim parece ter

132 Os outros eram D. Martinho, bispo de Lisboa, e D. João Cabeza de Vaca, bispo de Coimbra. *MPV*, III/1, p. 417; OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, p. 82.

133 LOPES, *Crónica de D. Fernando*, cap. CLIX, p. 553; cap. CLX, p. 555; cap. CLXVII, p. 575; António Caetano de SOUZA, *Provas da história genealógica da Casa Real portuguesa*, Lisboa: Na Officina Sylviana da Academia Real, 1739, I, pp. 296-237; *Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VII, pp. 198-241, n.º 4189; *MPV*, II, pp. CCCLXXXI-IV; III/1, pp. 269, 338, 417-418; ARNAUT, *A Crise Nacional*, pp. 366-384; OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, pp. 86-88, 377; *id.*, *Exiliados de Portugal*, p. 181.

134 Pedro LÓPEZ DE AYALA, *Crónicas de los reyes Don Enrique II, Don Juan I, Don Enrique III*, tomo II, Madrid: En la Imprenta de Don Antonio de Sancha, 1780, p. 180; Fernão LOPES, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero MORENO e prefácio de António SÉRGIO, t. I, Lisboa: Livraria Civilização, s.d., cap. LVII, pp. 113-114. Pedro López de Ayala afirma então que D. Afonso era «un hombre

acontecido. Por um lado, porque cessam as referências à presença de D. Afonso nas fontes portuguesas e, pelo outro, porque se atesta doravante a sua acção ao serviço da nóvel rainha como um dos seus mais próximos oficiais. É, pois, nessa qualidade que ele recebe, em plenas Cortes de Segóvia, a homenagem dos procuradores da vila de Cuéllar, que D. Juan tinha concedido em arras à sua mulher¹³⁵.

Sensivelmente pela mesma altura, chegou notícia à Corte castelhana da morte do rei português. O conselho de D. Juan encontra-se então dividido sobre a forma de reagir. Para uns, o importante seria deixar funcionar as disposições sucessórias dispostas nos tratatos anteriormente assinados. Para outros, importaria intervir o mais cedo possível em Portugal, assegurando os direitos de D. Beatriz ao trono lusitano. D. Afonso parece ter sido determinante para que D. Juan tenha pendido para esta segunda hipótese. Ele argumenta que as hostes castelhanas poderiam entrar em terras lusas pela Guarda, que era uma praça-forte e onde ele podia facilmente recolher apoios como bispo desse lugar, uma vez que, nas palavras postas na sua boca por Pedro López de Ayala, as gentes dessa cidade eram suas criadas e fariam o que ele quisesse¹³⁶. A defesa dos interesses do bispo egitaniense encontraria aqui todo o sentido, da medida em que, em caso de vitória, novas mercês não lhe deixariam de ser concedidas no âmbito de uma soberania efectiva de D. Juan e de D. Beatriz sobre Portugal.

Os acontecimentos decorrem segundo o proposto. É o próprio bispo que acaba por receber a expedição castelhana na sua cidade em Janeiro de 1384, embora sem a conviência das gentes do castelo que, sob comando de Álvaro Gil Cabral, se tinham recusado a obedecer-lhe. Em termos eclesiásticos, D. Afonso assumia uma vez mais as suas prerrogativas e responsabilidades sobre o clero da sua diocese. Pelo menos assim era entendido na altura, quando o prior de Santa Cruz de Coimbra solicita-lhe,

bueno e honrado», epítetos que não são obviamente reproduzidos pelo cronista português.

135 LÓPEZ DE AYALA, *Crónicas de los reyes*, II, p. 175, a partir de COLMENARES, *Historia de la insigne ciudad de Segovia*, cap. 26, art. 7, pp. 297-298; OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, p. 208.

136 LÓPEZ DE AYALA, *Crónicas de los reyes*, II, pp. 176-179; OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, pp. 92, 208, 224, 247.

por carta datada de 31 de Janeiro de 1384, que confirmasse a apresentação que fizera à igreja de São Miguel de Martinchel¹³⁷.

Esse período passado em Portugal junto das forças castelhanas, torna-o uma óbvia escolha para as benesses que o papa Clemente VII concede ao novo «rei de Castela e de Portugal». Estas são sobretudo de ordem económica e destinam-se a ajudar a custear as despensas com a expedição em terras lusitanas. Juntamente com os bispos de Coimbra e de Silves —este último chamado Pedro Cavaleiro que havia sido colector apostólico em Portugal no tempo de Gregório XI— ele é nomeado executor da concessão durante um triénio de todos os rendimentos eclesiásticos existentes no reino luso, com as excepção daqueles detidos —como habitualmente— pelos cardeais e pelas Ordens militares¹³⁸. Ao mesmo tempo, de modo a recrutar novos efectivos para a causa clementista, como alvitra António Domingues de Sousa Costa, ele será um dos comissários apostólicos encarregados de absolver todos aqueles que quisessem regressar à obediência de Avinhão, dos quais se destacam os Lisboetas que tinham sido coniventes no assassinato que vitimara em 1383 o bispo de Lisboa D. Martinho¹³⁹.

Desconhecemos a sua participação nos eventos que se desenrolaram na Primavera seguinte com a saída das tropas castelhanas em direcção em Lisboa e o cerco então imposto à cidade à beira-Tejo. Certamente ter-se-ia retirado definitivamente para as terras castelhanas no seguimento do insucesso da campanha, à semelhança do seu colega na catedral de Silves, o qual encontraremos três anos mais tarde em Sevilha¹⁴⁰.

137 *MPV*, III/1, p. 271, nota 244^a.

138 *MPV*, III/1, pp. 431-432. Na mesma altura, Clemente VII concede também, durante um quinquénio, duas partes da terça parte das décimas, as quais eram destinadas às fábricas das igrejas em Portugal (*Ib.*, p. 430).

139 *MPV*, II, p. 241; III/1, pp. 434-436; José MARQUES, “D. Lourenço Vicente visto de Avinhão”, *Theologica*, 2^a série, 33/2 (1998), p. 362; GOMES, *História da Diocese da Guarda*, p. 216.

140 *MPV*, III/1, p. 474. O documento em questão encontra-se datado de Triana (Sevilha). Faleceu pouco depois, como consta de documento de 4 de Setembro de 1388, dado igualmente em Sevilha, no qual Pedro Cavaleiro é dado como falecido. Manuel MILIAN BOIX, *El fondo «Instrumenta Miscellanea» del Archivo Vaticano. Documentos referentes a España (853-1782)*, Roma: Instituto Español de Historia Eclesiástica, 1969, p. 212, n^o 459.

Não se torna fácil descortinar a sua posterior intervenção em assuntos portugueses, para além de assegurar a execução da concessão de benefícios que Clemente VII continuava a fazer relativamente a benefícios em Portugal¹⁴¹.

Não sabemos se Afonso Domingues alguma vez teve a ilusão de voltar ao reino de Portugal como bispo egitaniense. Certo é que essa possibilidade tornou-se cada vez menos possível, a partir do momento em que o êxodo do clero português clementista abriu a porta às novas promoções decretadas por Urbano VI em 1384. No caso que nos interessa, é já como bispo de Guarda que D. Vasco se apresentará nas Cortes de Coimbra realizadas em Abril de 1385¹⁴².

3.3. A presença de D. Afonso em Castela

Será doravante junto à sua protectora que iremos encontrar D. Afonso. Este manter-se-á sempre conhecido como Bispo da Guarda, visto que para as instâncias clementistas, ele continuava a ser o bispo titular da cátedra egitaniense. À semelhança de muitas vezes no passado, encontramos-lo como executor de concessões apostólicas de benefícios concedidas por intercessão de D. Beatriz. Significativamente, estes mesmos benefícios já não se situavam em Portugal, mas sim na zona de influência da rainha. Assim, em Dezembro de 1388 cabe-lhe executar uma benesse em favor de Alfonso de Bobadilla sobre o benefício na igreja de São Salvador de “Romaga”, na diocese de Ávila. Tendo-lhe sido conferido em Maio de 1383, só agora lhe era passada a respectiva bula a rogo de D. Beatriz¹⁴³.

No início da década seguinte, é o próprio rei que, pouco antes de morrer, solicita um benefício para D. Afonso. Neste importante documento o intercessor lembra o percurso atribulado do nosso biografado. Conta o monarca que o bispo da Guarda, de quase setenta anos, perdeu a sua Igreja por causa do Cisma e da guerra entre Portugal e Castela. Expulso do reino pelos seus conterrâneos, tinha encontrado acolhimento

141 *MPV*, III/1, p. 437.

142 *Ib.*, pp. 461, 475.

143 *Ib.*, pp. 339-340.

junto dos reis castelhanos, que o tinham em grande reputação e estima. Sendo sustentado pela rainha D. Beatriz, a concessão da abadia de Valhadolid que agora era solicitada ao papa em seu favor e que se situava nas próprias terras da rainha, acabava por constituir um consolo em guisa de recompensa pelas suas virtudes e méritos¹⁴⁴.

Ele manter-se-ia sempre ao lado da sua rainha D. Beatriz, a quem acompanhou nas exéquias do rei, realizadas na catedral de Toledo em Fevereiro de 1391¹⁴⁵. Provavelmente manteria ainda na sua rede de influência alguns dos Portugueses que, como ele, tinham saído do seu país pela força das circunstâncias. Com efeito, no ano seguinte, é ele que solicita um canonicato em expectativa de prebenda na Sé de Placência para João Sanches, o qual é identificado como sacerdote da diocese de Coimbra¹⁴⁶.

3.4. Bispo de Segóvia

A última reviravolta na sua vida tem lugar na sequência da eleição pontifical de Pedro de Luna. Certamente conhecedor de todas as vicissitudes pelas quais tinha passado Afonso Domingues ao serviço dos papas clementinos, Bento XIII transfere-o em Novembro de 1394 para a Sé de Segóvia¹⁴⁷.

Durante os cerca de dois anos e meio que governou a sua diocese, parece ter diligentemente pago a taxa devida à Câmara pela sua promoção, assim como o remanescente das taxas que não tinham ainda sido pagas pelos seus antecessores. Feita a costumeira promessa a 17 de Dezembro de 1394 pelos seus procuradores García Alfonso, arcediogo de Alba, e Filipe de Andester, arcediogo de Plasencia e cónego de Sevilha, serão feitas entregas à Cúria em 31 de Outubro do ano seguinte

144 *MPV*, II, p. 241, em MARQUES, *O testamento de D. Lourenço Vicente*, p. 361.

145 OLIVERA SERRANO, *Beatriz de Portugal*, p. 107.

146 *MPV*, II, p. 249.

147 Bonifacio BARTOLOMÉ HERRERO, “Catálogo de los documentos medievales relativos a los obispos de Segovia y a las instituciones eclesiásticas de la ciudad (1107-1398)”, *Anthologica Annuaria*, 50 (2003), pp. 756-757, n^{os} 1382-1388. Sobre a conjuntura subjacente a esta nomeação, ver OLIVERA SERRANO, *Exiliados de Portugal*, p. 183.

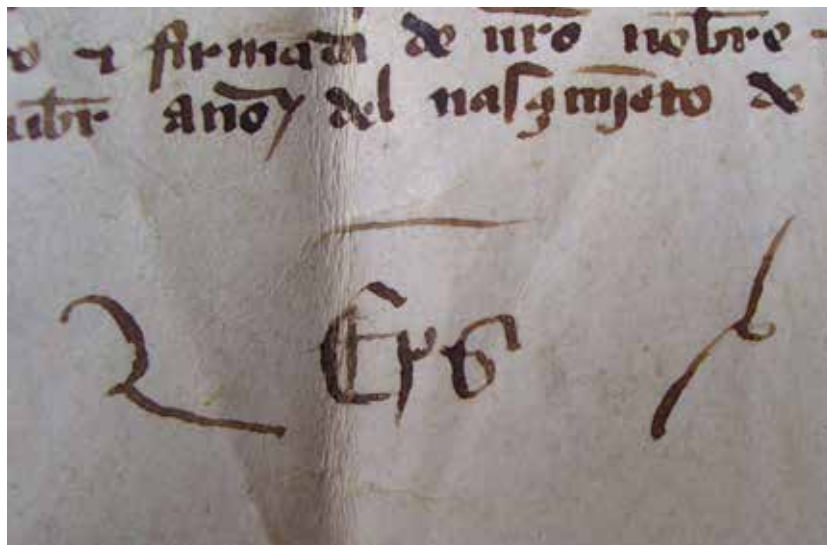


Figura 1. Assinatura autógrafa de Afonso Domingues de Linhares / Afonso Corraia (29 de Outubro de 1396, Turégano, Segóvia). Archivo de la Catedral de Segovia, *pergaminos*, 14-12.

e a 9 de Fevereiro de 1397¹⁴⁸. Segundo Bonifacio Bartolomé Herrero, que exaustivamente recolheu informação sobre os bispos segovianos no período medieval, não é possível ter uma ideia precisa da sua acção como Ordinário. Apesar de tudo, conseguiu ainda intervir nos assuntos da sua diocese, seja através do seu vigário-geral, de seu nome Alfonso Blázquez, escolhido no grupo de cónegos da sua Sé¹⁴⁹, seja pessoalmente, como quando nomeou Antón Sánchez como um dos notários com poder de redigir documentos na catedral e no bispado segovianos¹⁵⁰.

148 *MPV*, III/1, pp. 269-270, nota 244; BARTOLOMÉ HERRERO, *Catálogo*, pp. 757-758, 761, n^{os} 1389, 1393, 1407. Sobre esta questão, veja-se *id.*, “Obispos extranjeros al frente de la diócesis de Segovia (1120-1742)”, *Estudios Segovianos*, 48 (2005), p. 36.

149 Archivo Diocesano de Segovia, leg. 121. BARTOLOMÉ HERRERO, *Catálogo*, p. 758, n^o 1394.

150 Archivo de la Catedral de Segovia, *pergaminos*, 14-12. BARTOLOMÉ HERRERO, *Catálogo*, p. 761, n^o 1405.

Nesse documento, D. Afonso apõe a sua assinatura: *Ep[iscopu]s*¹⁵¹. Seria essa a última vez que o encontramos no exercício das suas funções¹⁵², pois sensivelmente sete meses e meios depois, concretamente a 15 de Maio de 1397, o homem que escrevera essa singela palavra fechou os olhos para sempre¹⁵³.

Conclusão

Elemento de autenticação utilizado desde há muito na redacção documental, esta menção simples e clara remete para a fonte da preeminência que lhe permitia efectuar o negócio descrito no documento. Mas ela ilustra igualmente a projecção de uma figura que se identificava em função do seu posicionamento no seio da hierarquia da Igreja. Nessa palavra nada transparece da sua vida passada, dos seus sucessos, dos seus desgostos e das suas angústias. Por detrás do clérigo, do político, esconde-se o homem que não é possível apreender na sua dimensão privada.

Portanto, é com a imagem pública que o historiador tem de compor. E, neste aspecto, talvez interessasse pouco saber a razão pela qual a historiografia identifica-o como Afonso Correia quando a documentação coeva trata-o invariavelmente como Afonso Domingues ou Afonso Domingues de Linhares. Talvez interessasse menos ainda saber se ele obteve de facto o seu doutoramento em Cânones na Universidade de Paris ou se foi ouvidor da Rota como asseguram os seus biógrafos ao longo do tempo. Importa, sim, perceber que Afonso Domingues foi um homem do seu tempo. Que ele sentiu a necessidade de exilar-se próximo da Cúria para certamente aperfeiçoar o seu domínio do Direito, num período em que justamente o reconhecimento do domínio de saber científico comme esse tornava-se cada vez mais um requisito para uma

151 Agradecemos penhoramente a Bonifacio Bartolomé Herrero a comunicação desse documento, como aliás dos seus importantes trabalhos sobre o episcopado segoviano.

152 BARTOLOMÉ HERRERO, *Obispos extranjeros*, p. 36. Embora parte da taxa prometida à Câmara seja ainda paga em 9 de Fevereiro de 1397, como vimos.

153 *Cui* [successit] *dompnus Alfonsus qui fuit episcopus de la Guardia qui obiit idus madii anno Domini millesimo CCC^o XC^o VII^o*, Archivo de la Catedral de Segovia, B-248, fl. 46v.

carreira de sucesso junto das entidades de poder. Jamais saberemos se alguma vez ele chegou a graduar-se e jamais conheceremos a sua envergadura cultural. Certamente adquiriu conhecimentos técnicos que lhe permitiu ser notado. Certamente percebeu que o sucesso dependeria da sua fidelidade a vários mestres. Como não podia deixar de ser, ao seu rei e, depois de sua morte, à sua rainha. Mas também, e significativamente, ao Papado. Aos detentores do trono de São Pedro ele deveu obediência e lealdade, recompensada com o prosseguimento de uma importante carreira eclesiástica de sucesso.

Neste particular, o percurso de Afonso Domingues, aqui somente entrevisto, lembra que a vida é feita de momentos, de decisões, de mudanças: de Linhares a Lisboa, da corte régia à Cúria, de Portugal a Castela. Como em qualquer biografia, perceber as diversas vicissitudes por que passou a vida do biografado, avaliar o impacto que este teve na sociedade da época, escarpelizar de que forma ele se relacionou com os outros são desideratos que constituem quase sempre uma das grandes motivações para o trabalho do historiador. Contudo, a tantos séculos de distância, raramente esse conhecimento é possível. Exumar a trajectória de um conjunto esparso e heterogéneo de documentos revela-se assim um exercício embuído de arbitrariedade e subjectividade. No caso vertente, Afonso Domingues de Linhares lembra-nos como o percurso de um só indivíduo pode contribuir para o aprofundar do nosso conhecimento sobre a sociedade política e eclesiástica no Portugal tardo-medieval.